



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

REPUBLICAÇÃO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ, através de seu Presidente, ALTERA o ANEXO I do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – TABELA – 2024, com a seguinte alteração:

Atualização de valores exames laboratoriais:

TABELA DE SERVIÇOS CI/JACUÍ 2024	CÓDIGO SUS	VALOR R\$
23) EXAMES LABORATORIAIS		
23.450 Pesquisa de antígeno NS1 da Dengue	-----	R\$ 59,94
23.451 Pesquisa de anticorpos IGG da Dengue	-----	R\$ 51,94
23.452 Pesquisa de anticorpos IGM da Dengue	-----	R\$ 51,94
23.453 Pesquisa de anticorpos IGG Zika Vírus	-----	R\$ 159,60
23.454 Pesquisa de anticorpos IGM Zika Vírus	-----	R\$ 159,60
23.455 Detecção Qualitativa de Zika Vírus	-----	R\$ 399,25

As alterações encontram-se devidamente publicadas no Diário Oficial do consórcio, *link*: <https://consorciojacui.doeletronico.com.br/> . **1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.**

Sobradinho, 24 de abril de 2024.

ARMANDO MAYERHOFER
Presidente CI/Jacuí





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ**, no uso legal de suas atribuições estatutárias, comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas na Resolução CA N.º 002/2024 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://consorciojacui.atende.net/cidadao>, na aba publicações legais/ editais/ 2024 e Diário Oficial.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital de Chamamento Público, visa o Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços na área da Saúde aos municípios consorciados, conforme demanda destes, nos serviços e especialidades indicadas no **Anexo I**.

1.2 O credenciamento da pessoa jurídica, nos termos e condições do presente Edital, não gera direito subjetivo a prestação de serviços, ficando esta prestação sujeita à demanda dos municípios.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar deste credenciamento, todas as pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde, que cumulativamente:

2.1.1 Possuam unidades de atendimento regularmente licenciadas e, preferentemente localizadas em um dos municípios consorciados (Arroio do Tigre, Caçapava do Sul, Cachoeira



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

do Sul, Cerro Branco, Estrela Velha, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Jacuizinho, Novo Cabrais, Passa Sete, Segredo, Sobradinho e Tunas);

2.1.2 Ofereçam prestação de serviços na área de saúde e aceitem os valores dispostos na Tabela de Serviços do Consórcio, constantes no **Anexo I** deste Edital, devendo indicar quais os serviços que efetivamente deseja prestar com os nomes dos profissionais que realizarão os serviços (**Anexo II**).

2.1.3 Possuam todos os documentos da pessoa jurídica em conformidade com o endereço de registro da pessoa jurídica na junta comercial ou registro no cartório de títulos e documentos e registro civil de pessoa jurídica.

2.1.4 Possuam cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde devidamente preenchido com os seguintes dados: serviço e classificação que a empresa e seus profissionais prestam, bem como os profissionais deverão estar cadastrados e vinculados no CNES da empresa.

2.2 Atendam todos os requisitos estabelecidos no presente Edital.

2.3 O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.4 Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.5 Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a)** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação
- b)** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c)** Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d)** Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e)** Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- f)** Possuírem registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 3 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

3.1 Ao requerer o credenciamento ou atualização deste, a pessoa jurídica interessada deverá se cadastrar no Sistema de Faturamento de Serviço de Saúde, através do site do Consórcio CI/JACUÍ no endereço: <https://consorciojacui.atende.net/cidadao>, na aba CREDENCIAMENTO.

3.2 Após o cadastramento a interessada deverá protocolar todos os documentos de habilitação solicitados neste edital devidamente atualizados e vigentes.

3.3 Os documentos protocolados que não possuem chave de autenticação ou outro meio de confirmação da autenticidade deverão estar assinados com assinatura eletrônica certificada.

3.4 Os documentos em desconformidade serão recusados e o credenciamento não será efetivado.

3.5 As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.5.1 Requerimento ou Declaração de Empresário (Individual), Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrados; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de associações civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

3.5.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.3 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do chamamento;

3.5.4 Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos, com Efeitos de Negativa (CPD-EN), comprovando sua regularidade, conforme a sua situação, em relação à:

3.5.4.1.1 Fazenda Nacional, referente Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

3.5.4.1.2 Fazenda estadual;

3.5.4.1.3 Fazenda municipal;

3.5.4.1.4 Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

3.5.4.1.5 Banco Nacional de Devedores Trabalhistas;

3.5.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida, nos últimos quarenta e cinco dias contados da publicação do edital, pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica e da filial, se este for o caso;

3.5.6 Alvará de localização da pessoa jurídica;

3.5.7 Alvará sanitário da pessoa jurídica, expedido pela vigilância sanitária competente ou o protocolo de solicitação do mesmo encaminhado junto à unidade competente;

3.5.8 Registro da pessoa jurídica no Conselho respectivo da categoria, contendo a identificação do responsável técnico pela pessoa jurídica;

3.5.9 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

3.5.10 Dados bancários em nome da pessoa jurídica (banco, agência, número da conta corrente);

3.5.11 Declaração que contenha o nome dos profissionais que realizarão os atendimentos, suas profissões ou especialidades, nº de registro no respectivo conselho, nº de CPF e nº Cartão SUS do profissional, podendo ser conforme modelo do **Anexo II**.

3.5.12 Comprovação de qualificação dos profissionais através de apresentação dos respectivos registros profissionais no Órgão de Classe, acompanhada de documentos comprobatórios (Carteira Profissional e Diploma).

3.5.13 Declaração de que a pessoa jurídica não foi declarada inidônea pela Administração Pública, de qualquer ente federado, podendo ser conforme modelo do **Anexo III**.

3.5.14 Declaração de que não mantém trabalhador, empregado ou não, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, podendo ser conforme modelo do **Anexo IV**.

3.5.15 Declaração de dispensa de retenção obrigatória da contribuição previdenciária, conforme modelo do **Anexo V**.

3.6 A pessoa jurídica, ao solicitar o credenciamento, deverá relacionar os serviços que deseja prestar, de acordo com os serviços descritos na TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE – 2024 (**Anexo I**), informando ainda o nome do profissional responsável pelo serviço (consulta, exame ou procedimento), conforme modelo do **Anexo VI**.

3.7 A pessoa jurídica prestadora deverá possuir em seu quadro de sócios ou empregados os profissionais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços indicados, apresentando os documentos exigidos neste edital (qualificação técnica) de todos os profissionais que realizarão ou participarão dos atendimentos informados, quando esta for necessária.

3.8 Os documentos que não forem originais ou emitidos pela Internet, deverão estar autenticados, podendo a autenticação ser feita pelo Consórcio, a vista do original.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Protocolado o requerimento demais documentos e apresentada a documentação necessária válida, o consórcio terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir pelo deferimento ou não do credenciamento da pessoa jurídica interessada.

4.2 As pessoas jurídicas que cumprirem todos os requisitos do presente Edital, poderão ter seu credenciamento deferido pelo Consórcio e convidadas para assinar o respectivo Termo de Credenciamento.

4.3 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

4.4 O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse e necessidade do Consórcio CI/JACUÍ.

5.2 A vigência do Termo de Credenciamento terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1 Os serviços serão prestados no endereço da pessoa jurídica credenciada, com pessoal e materiais próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Consórcio ou seus municípios consorciados.

6.2 Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria de Saúde do Município responsável pelo encaminhamento, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

6.3 O agendamento de exames, procedimentos e consultas/mês será realizado de acordo com as demandas e indicações dos municípios consorciados.

6.4 É vedado:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios dos Municípios consorciados;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

6.5 O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

6.6 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

6.7 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6.8 A pessoa jurídica credenciada não terá direito à realização de qualquer quantitativo mínimo mensal, em número de consultas, exames ou quaisquer outros procedimentos, devendo aceitar a prestação de serviços conforme demanda dos municípios, até o limite de sua capacidade de atendimento;

6.9 O encaminhamento de pacientes aos prestadores de serviços credenciados junto ao CONSÓRCIO é de livre opção aos municípios consorciados. Quando o prestador de serviços estiver localizado em outro município, tal situação não gera direito subjetivo a qualquer outro prestador, ainda que localizado no município de origem do usuário, de cobrar do CONSÓRCIO qualquer forma de ressarcimento.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

7.1 Os preços dos serviços serão aqueles estipulados na Tabela de Serviços com seus respectivos valores (**Anexo I**), elaborada pelo CONSÓRCIO.

7.2 Em caso de haver a prorrogação do Edital, os preços da Tabela de Serviços serão revistos mediante Resolução para este fim com a utilização de índices oficiais a serem definidos em Assembleia Geral.

7.3 O pagamento dos serviços prestados será efetuado somente após a formalização, assinatura e registro do Termo de Credenciamento, após cumpridas todas as etapas de validação dos documentos de habilitação da pessoa jurídica credenciada.

7.4 Serão considerados para pagamento apenas aqueles serviços efetivamente prestados em benefício dos pacientes encaminhados e autorizados e pelos municípios consorciados, em respeito às normas da Lei n.º 4.320/64 e de acordo com os valores estipulados neste edital e anexos.

7.4.1 Os serviços serão pagos após a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser em nome do Consórcio e discriminará além do nome do Município ao qual o serviço foi prestado, os procedimentos realizados com quantidade, valor unitário e valor total, e os tributos pertinentes, devendo estar assinada e acompanhada das respectivas autorizações de atendimento emitidas pelo município solicitante do serviço.

7.5 O pagamento dos serviços realizados pela credenciada fica condicionado ao repasse dos valores pelo município consorciado e responsável pelo encaminhamento do paciente, considerando que o credenciante.

7.6 O pagamento pelo CONSÓRCIO somente será realizado de acordo com os procedimentos prestados, constantes na Tabela de Serviço (**Anexo I**), do edital.

7.7 A pessoa jurídica credenciada concorda desde já com a retenção de eventuais tributos ou contribuições incidentes sobre os serviços prestados, nos percentuais definidos em lei.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

8.3 No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

8.4 Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

9. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Não serão credenciadas as pessoas jurídicas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital ou de algum de seus anexos.

9.2 Havendo necessidade, a documentação enviada pela pessoa jurídica poderá ser complementada, em prazo estipulado pelo CONSÓRCIO, sob pena de não credenciamento;

9.3 Nenhuma pessoa jurídica credenciada fará jus a qualquer reivindicação ou indenização em caso de cancelamento, seja por anulação ou revogação, do presente Chamamento Público.

9.4 Este edital está disponível na íntegra no site do CONSÓRCIO [consorciojacui.atende.net](http://www.consorciojacui.atende.net) e no Diário Eletrônico Oficial do Consórcio através do mesmo endereço.

9.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conforme a legislação pertinente.

10. DO FORO:



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 8 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente edital.

Sobradinho/RS, 09 de fevereiro de 2024.

ARMANDO MAYERHOFER

PRESIDENTE

CI/JACUÍ



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 9 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXO I – TABELA SERVIÇOS DE SAÚDE 2024

TABELA DE SERVIÇOS CI/JACUÍ 2024		
1) CONSULTAS ESPECIALIZADAS	CÓDIGO SUS	VALOR
1.1 Consulta médica – Clínica Geral	301010072	R\$ 96,99
1.2 Consulta médica – Angiologia	301010072	R\$ 127,21
1.3 Consulta médica – Alergia/Imunologia	301010072	R\$ 137,28
1.3 Consulta médica – Cardiologia	301010072	R\$ 127,21
1.4 Consulta médica – Dermatologia	301010072	R\$ 117,14
1.5 Consulta médica – Endocrinologia	301010072	R\$ 127,21
1.6 Consulta médica – Gastroenterologia	301010072	R\$ 117,14
1.7 Consulta médica – Geriatria	301010072	R\$ 117,14
1.8 Consulta médica – Ginecologia/Obstetrícia	301010072	R\$ 127,21
1.9 Consulta médica – Hematologia	301010072	R\$ 147,35
1.10 Consulta médica – Infectologia	301010072	R\$ 147,35
1.11 Consulta médica – Mastologia	301010072	R\$ 117,14
1.12 Consulta médica – Nefrologista	301010072	R\$ 127,21
1.13 Consulta médica – Neurologista	301010072	R\$ 147,35
1.14 Consulta médica – Neuropediatria	301010072	R\$ 282,02
1.15 Consulta médica – Oftalmologia	301010072	R\$ 127,21
1.16 Consulta médica – Oncologia	301010072	R\$ 147,35
1.17 Consulta médica – Ortopedia	301010072	R\$ 117,14
1.18 Consulta médica – Otorrinolaringologia	301010072	R\$ 137,28
1.19 Consulta médica – Pediatria	301010072	R\$ 127,21
1.20 Consulta médica – Pneumologia	301010072	R\$ 127,21
1.21 Consulta médica – Proctologia	301010072	R\$ 127,21
1.22 Consulta médica – Psiquiatria	301010072	R\$ 181,30
1.23 Consulta médica – Reumatologia	301010072	R\$ 117,14
1.24 Consulta médica – Traumatologia	301010072	R\$ 117,14
1.25 Consulta médica – Urologia	301010072	R\$ 127,21
1.26 Consulta médica – Cirurgião Geral	301010072	R\$ 127,21
1.27 Consulta médica – Cirurgião Torácico	301010072	R\$ 127,21
1.28 Consulta médica – Cirurgião Vascular	301010072	R\$ 127,21
1.29 Consulta médica – Cirurgião Plástico	301010072	R\$ 127,21
1.30 Consulta médica – Avaliação Pré-Cirúrgica	301010072	R\$ 151,08



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

1.31 Consulta médica – Avaliação Recém-Nascido	301010072	R\$ 151,08
2) SESSÕES/EXAMES		
2.1. Psicologia - sessão	301080178	R\$ 32,53
2.2. Nutrição - sessão	301050155	R\$ 32,53
2.3. Fisioterapia clínica - sessão	302050027	R\$ 32,33
2.4. Fisioterapia domiciliar - sessão	302050019	R\$ 40,90
2.5. Fonoaudiologia - sessão	301070113	R\$ 52,28
2.6. Imitanciometria	211070203	R\$ 65,08
2.7. Emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva - Teste da Orelhinha	211070149	R\$ 45,55
2.8. Audiometria tonal limiar	211070041	R\$ 58,56
2.9. Acompanhamento psicopedagógico de paciente em reabilitação	301070075	R\$ 32,53
2.10. Anamnese	-----	R\$ 223,79
2.11. Avaliação de nível intelectual	-----	R\$ 244,64
2.12. Avaliação das Características da Personalidade	-----	R\$ 235,84
2.13. Entrevista Devolutiva	-----	R\$ 186,97
2.14. Orientação Vocacional	-----	R\$ 217,08
2.15. Orientação Psicopedagógica	-----	R\$ 219,08
2.16. Recrutamento e seleção de pessoal	-----	R\$ 238,64
2.17. Atendimento em psicoterapia de grupo	301080160	R\$ 64,19
2.18 Realização de exames psicológicos	-----	R\$ 266,69
2.19 Acompanhamento psicoterapêutico	-----	R\$ 175,32
2.20 Problemas de aprendizagem individual	-----	R\$ 136,63
2.21 Avaliação de desempenho escolar de aprendizagem	-----	R\$ 179,48
3) PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E OUTROS		
3.1. Excisão /sutura simples de pequenas lesões / ferimento de pele - sutura simples	401010066	R\$ 129,32
3.2. Excisão de lesão /sutura de ferimento da pele anexos/mucosa - sutura média	401010058	R\$ 269,43
3.3. Excisão de lesão /sutura de ferimento da pele anexos/mucosa - sutura grande	401010058	R\$ 431,08
3.4. Retirada de pontos de cirurgias básicas - por paciente	301100152	R\$ 13,02
3.5. Tenomiorrafia	408060484	R\$ 84,58
3.6. Cantoplastia Unilateral (unha encravada)	401020177	R\$ 272,78
3.7. Cauterização química de pequenas lesões - por lesão	303080019	R\$ 27,34
3.8. Drenagem de abscesso	401010031	R\$ 312,23
3.9. Curativo grau I com ou sem debridamento - curativo médio	401010023	R\$ 28,61



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

3.10. Curativo grau II com ou sem debridamento - curativo grande	401010015	R\$ 50,07
3.11. Cuidados com traqueostomia - curativo	301100071	R\$ 48,65
3.12. Biopsia de Pele/Punção de tumor superficial da pele	201010020	R\$ 205,14
3.13. Cantoplastia Bilateral (unha encravada)	401020177	R\$ 413,79
3.14. Tratamento Cirúrgico De Hidrocele - Punção de Hidrocele	409040215	R\$ 327,38
3.15. Excisão e Enxerto de Pele (Hemangioma. Nevus Ou Tumor)	401020045	R\$ 318,63
3.16. Excisão e Sutura de Linfangioma/Nevus	406020140	R\$ 225,16
3.17. Frenectomia	401010082	R\$ 258,46
3.18. Troca de Sonda de Cistostomia	-----	R\$ 349,03
3.19. Sondagem Gástrica - Troca de Sonda de Gastrotomia	301100179	R\$ 342,45
3.20. Exérese de Cisto Sebáceo	401020174	R\$ 277,12
3.21. Exérese de Lipomas Pequenos	401010074	R\$ 214,25
3.22. Exérese de Lipomas Gigantes	401010074	R\$ 277,12
3.23. Paracentese Abdominal (drenagem de líquido ascítico)	407040196	R\$ 405,96
3.24. Retirada de Corpo Estranho Subcutâneo (Superficial)	407040196	R\$ 298,49
3.25. Ressecção Cisto Sinovial de Punho (Ganglionectomia)	401010112	R\$ 266,97
3.26. Colocação de Bota de Unna (para úlceras varicosas)	-----	R\$ 318,63
3.27. Retirada de Trombo Hemorroidário	-----	R\$ 486,81
3.28. Punção Aspirativa por agulha fina (PAAF) de tireoide	201010470	R\$ 302,16
3.29. Sangria Terapêutica	306020041	R\$ 151,08
3.30. Troca de Sonda Vesical	-----	R\$ 188,00
3.31. Tratamento do acidente vascular cerebral isquêmico agudo com uso de trombolítico	303040300	Valor a consultar
4) CARDIOLOGIA/ECODOPPLER		
4.1. ECG – Eletrocardiograma	211020036	R\$ 27,49
4.2. Monitorização ambulatorial de pressão arterial – Mapa	211020052	R\$ 130,13
4.3. Teste de esforço / Teste Ergométrico	211020060	R\$ 117,13
4.4. Holter 24 horas	211020044	R\$ 130,13
4.5. Ecocardiografia transesofágica	205010024	R\$ 318,83
4.6. Ecocardiografia transtorácica	205010032	R\$ 181,05
4.7. Ecodoppler de estresse farmacológico	205010016	R\$ 364,37
4.8. Ecocardiograma pediátrico	205010032	R\$ 181,05
4.9. Ecocardiograma com fluxo a cores	205010032	R\$ 181,05
4.10. Ecocardiograma fetal com doppler a cores	205010032	R\$ 181,05
4.11. Ecodoppler obstétrico	205010059	R\$ 181,05
4.12. Ecodoppler transvaginal	205010040	R\$ 181,05



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

4.13 Ecodoppler aparelho urinário	205010040	R\$ 181,05
4.14 Ecodoppler tireóide	205010040	R\$ 181,05
4.15. Ecodoppler de bolsa escrotal	205010040	R\$ 181,05
4.16. Ecodoppler até dois vasos	205010040	R\$ 181,05
4.17. Ecodoppler colorido venoso /arterial 3 ou + vasos	205010040	R\$ 234,23
4.18. Ecodoppler venoso	205010040	R\$ 296,91
4.19. Ecodoppler arterial	205010040	R\$ 296,91
4.20. Ecodoppler colorido de artérias carótidas	205010040	R\$ 273,28
4.21. Ecodoppler colorido de artérias vertebrais	205010040	R\$ 273,28
4.22. Ecodoppler das artérias ilíacas	205010040	R\$ 312,32
4.23. Ecodoppler de aorta e artérias renais	205010040	R\$ 390,40
4.24. Ecodoppler de aorta abdominal ilíacas	205010040	R\$ 296,91
4.25. Ecodoppler membro inferior ou membro superior	205010040	R\$ 181,05
5) GASTROENTEROLOGIA		
5.1 Esofagogastroduodenoscopia	209010037	R\$ 351,46
5.2. Colonoscopia	209010029	R\$ 634,33
5.3. Retossigmoidoscopia	209010053	R\$ 293,31
5.4 Retossigmoidoscopia flexível	209010053	R\$ 271,58
5.5 Retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia- polipectomia	407010254	R\$ 476,51
5.6 Polipectomia Cólon	407020390	R\$ 255,68
5.7 Polipectomia gástrica	407010254	R\$ 163,17
5.8 Retirada de corpo estranho do cólon	407020390	R\$ 546,56
5.9 Ligadura elástica – hemorróidas	407020314	R\$ 195,21
5.10 Retirada de corpo estranho do tubo digestivo por endoscopia	407010246	R\$ 745,33
5.11 Tratamento esclerosante de lesões não hemorrágicas do aparelho digestivo incluindo ligadura elástica	407010327	R\$ 455,47
5.12 Lavagem gástrica	301100128	R\$ 36,11
5.13 Irrigação vesical – lavagem	301100110	R\$ 36,11
6)GINECOLOGIA		
6.1. Criocauterização /eletrocoagulação de colo de útero	309030048	R\$ 45,55
6.2. Coleta de material para exame citopatológico de colo uterino	201020033	R\$ 45,55
6.3. Curativo ginecológico episiotomia	411010069	R\$ 17,88
6.4. Colposcopia	211040029	R\$ 39,05
6.5 Biópsia Mamária	203020065	R\$ 352,52
6.6 Punção Aspirativa por agulha fina (PAAF) mamária	201010585	R\$ 302,16
7)UROLOGIA		



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

7.1. Cistoscopia	209020016	R\$ 130,13
7.2. Avaliação urodinâmica	211090018	R\$ 325,34
7.3. Urofluxometria	211090077	R\$ 104,10
7.4. Biópsia de próstata	201010410	R\$ 402,88
8) NEUROFISIOLOGIA		
8.1. Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento – mapeamento cerebral	211050059	R\$ 183,21
8.2. Eletroencefalograma em sono	211050032	R\$ 130,13
8.3. Eletroencefalograma em vigília	211050024	R\$ 91,10
8.4. Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo com ou sem fotoestímulo – EEG	211050040	R\$ 172,43
8.5. Eletroneuromiografia 1 membro	211050038	R\$ 156,16
8.6. Eletroneuromiografia 2 membros	211050083	R\$ 260,27
8.7. Eletroneuromiografia 3 membros	211050083	R\$ 468,48
8.8. Polissonografia	211050105	R\$ 520,53
9) PNEUMOLOGIA		
9.1. Espirometria ou prova de função pulmonar completa com broncodilatador	211080055	R\$ 78,08
10) OTORRINOLARINGOLOGIA		
10.1. Remoção de cerume de conduto auditivo externo uni/ bilateral	404010270	R\$ 15,61
10.2. Retirada de corpo estranho de ouvido, faringe, laringe e nariz	404010318	R\$ 35,79
10.3. Gustometria	211070190	R\$ 13,67
10.4. Eletrococleografia	211070122	R\$ 159,41
10.5. Vecto eletrônístagmografia	211070351	R\$ 136,65
11) OFTALMOLOGIA		
11.1. Tonometria	211060259	R\$ 19,52
11.2. Campimetria computadorizada	211060038	R\$ 104,10
11.3. Ceratometria	211060054	R\$ 78,08
11.4. Mapeamento de retina – monocular	211060127	R\$ 65,08
11.5. Gonioscopia	211060119	R\$ 78,08
11.6. Angiografia binocular	211060178	R\$ 195,21
11.7. Biometria ultrassônica monocular	211060011	R\$ 78,08
11.8. Paquimetria ultrassônica	205020020	R\$ 78,08
11.9. Fotocoagulação a laser	405030045	R\$ 260,27
11.10. Capsulotomia a yag laser	405050020	R\$ 377,39
11.11. Iridectomia	405050178	R\$ 377,39
11.12. Potencial de acuidade visual	211060151	R\$ 65,08



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

11.13. Retinografia colorida binocular	211060178	R\$ 104,10
11.14. Fototrabelculoplastia a laser	405050127	R\$ 377,39
11.15. Microscopia especular de córnea	211060143	R\$ 117,13
11.16. Biópsia de conjuntiva	201010097	R\$ 143,15
11.17. Cauterização de córnea	405050038	R\$ 100,16
11.18. Retirada de corpo estranho da córnea	405050259	R\$ 143,15
11.19. Biópsia de esclera	201010186	R\$ 136,54
11.20. Drenagem de abscesso de pálpebra	405010044	R\$ 100,16
11.21. Biópsia de pálpebra	201010356	R\$ 186,71
11.22. Sutura de pálpebras	405010176	R\$ 397,19
11.23. Exerese de calázio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercílios	405010079	R\$ 149,37
11.24. Correção cirúrgica de epicanto e telecanto	405010028	R\$ 497,31
11.25. Epilação a laser	405010052	R\$ 100,16
11.26. Epilação de cílios	405010060	R\$ 197,86
11.27. Tratamento de ptose palpebral	405040202	R\$ 825,90
11.28. Simblefaroplastia	405010141	R\$ 497,31
11.29. Tratamento cirúrgico de xantelasma	405040199	R\$ 373,40
11.30. Injeção retrobulbar /peribulbar	405040130	R\$ 100,16
11.31. Biópsia de íris, corpo ciliar, retina, coroide, vítreo e tumor intra ocular	201010240	R\$ 261,28
11.32. Dacriocistorrinostomia	405010036	R\$ 497,31
11.33. Tomografia de coerência óptica – OCT	211060283	R\$ 191,37
11.34 Topografia computadorizada de córnea (binocular)	211060267	R\$ 60,43
11.35 Drenagem de Abscesso Pálpebra – Lacrimal	405010044	R\$ 60,43
11.36 Tratamento Cirúrgico de Pterígio – Cirurgia de Pterígio	405050364	R\$ 2.014,40
11.37 Exerese de Tumor de Conjuntiva	405050089	R\$ 211,51
11.38 Paracentese de Câmara Anterior	405050208	R\$ 211,51
11.39 Recobrimento Conjuntival	405050216	R\$ 251,80
11.40 Sutura de Conjuntiva	405050291	R\$ 211,51
11.41 Tratamento Cirúrgico de Blefarocalase – Cirurgia Blefarocalase (por olho)	405010184	R\$ 362,59
11.42 Capsulectomia Posterior Cirúrgica – Capsulectomia Cirúrgica	405050011	R\$ 412,95
11.43 Ciclocricocogulação/Diatermia	405050046	R\$ 856,12
11.44 Tratamento Cirúrgico de Triquiase C/ou S/Enxerto – Cirurgia de Triquiase	405010192	R\$ 402,88
11.45 Correção Cirúrgica de Epicanto e Telecanto – Correção Cirúrgica de Epicanto	405010028	R\$ 402,88



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

11.46 Correção Cirurgica de Lagoftalmo	405040016	R\$ 412,95
11.47 Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura de Córnea – Correção Deiscência de Sut. Cór./Esclera	405050399	R\$ 402,88
11.48 Correção Cirurgica de Entrópio e Ectrópio	405010010	R\$ 1.107,92
11.49 Enucleação de Globo Ocular	405040067	R\$ 604,32
11.50 Evisceração do Globo Ocular	405040075	R\$ 428,06
11.51 Sondagem de Canal Lacrimal sob Anestesia Geral – Sondagem de Canal Lacrimal com	405010150	R\$ 60,43
11.52 Sutura de Córnea	405050305	R\$ 412,95
11.53 Sutura de Esclera	405030096	R\$ 412,95
11.54 Trabeculectomia – Cirurgia de Trabeculectomia	405050321	R\$ 1.309,36
11.55 Correção Cirúrgica de Hérnia de Iris	405050070	R\$ 664,75
11.56 Correção Cirúrgica de Estrabismo (acima de 2 músculos) – Correção Cirúrgica do Estrabismo 2 Músculos (por olho)	405020015	R\$ 1.259,00
11.57 Crioterapia Ocular – Crio-Retiproplexia	405030037	R\$ 297,12
11.58 Facectomia Sem Implante de Lente Intra-Ocular	405050100	R\$ 1.107,92
11.59 Reconstituição de Fórnix Conjuntival	405050224	R\$ 856,12
11.60 Reconstituição Parcial de Pálpebra com Tarsorrafia – Reconstituição Parcial de Pálpebra	405010125	R\$ 664,75
11.61 Retirada de Corpo Estranho da Câmara Anterior do Olho	405050240	R\$ 856,12
11.62 Retinopexia Pneumática	405030215	R\$ 997,13
11.63 Retinopexia com Introflexão Escleral	405030070	R\$ 1.661,88
11.64 Tratamento de Ptose Palpebral – Tratamento de Ptose e Coloboma Palpebral	405040202	R\$ 558,41
11.65 Vitrectomia Anterior	405030134	R\$ 976,98
11.66 Explante de Lente Intraocular – Explanação e/ou Substituição de Lente Intraocular	405040105	R\$ 1.309,36
11.67 Implante Secundário de Lente Intraocular (LIO) – Implante Secundário de LIO	405050151	R\$ 2.014,40
11.68 Substituição de Lente Intraocular	405050283	R\$ 1.389,94
11.69 Ultrassonografia de Globo Ocular (Orbita Monocular) – Ultrassonografia Globo Ocular ou de Órbita (MOMO)	205020089	R\$ 60,43
11.70 Acuidade Visual Eletivo – Só o Exame	-----	R\$ 151,08
11.71 Fundoscopia	211060100	R\$ 19,52
11.72 Teste de Schirmer	211060216	R\$ 9,06
11.73 Teste de Visão de Cores	211060224	R\$ 9,06
11.74 Curva Diária de Pressão Ocular CDPO (no mínimo 3 medidas) – Curva Tensional Diária	211060062	R\$ 25,18
11.75 Teste de Provocação de Glaucoma	211060208	R\$ 15,11
11.76 Teste Ortóptico – Check-up de Estrabismo	211060232	R\$ 30,22



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

11.77 Teste para Adaptação de Lente de Contato	211060240	R\$ 30,22
11.78 Exercícios Ortópticos – Exercício Ortóptico (Por Sessão)	303050020	R\$ 30,22
11.79 Injeção Subconjuntival/Subtenoniana	405050160	R\$ 20,14
11.80 Sinequiolise a Yag Laser	405050267	R\$ 115,83
11.81 Injeção Intra-Vítreo	405030053	R\$ 211,51
11.82 Remoção de Óleo de Silicone	405030223	R\$ 1.208,64
11.83 Facoemulsificação C/Implante de Lente Intraocular Rígida	405050119	R\$ 1.410,08
11.84 Facoemulsificação C/Implante de Lente Intraocular Dobrável	405050372	R\$ 2.014,40
11.85 Facoemulsificação C/Implante de Lente Intraocular – Normais	405050097	R\$ 1.208,64
11.86 Pan-fotocoagulação de Retina a Laser	405030193	R\$ 463,31
11.87 Vitrectomia Posterior	405030142	R\$ 4.129,52
11.88 Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorcarbono/Óleo de Silicone/Endolaser – (Alta compl.)	405030177	R\$ 7.302,20
11.89 Tratamento Cirúrgico de Glaucoma Congênito – Cirurgia de do Glaucoma Congênita	405050356	R\$ 1.792,82
12) ODONTOLOGIA		
12.1. Exodontia de dente permanente	414020138	R\$ 89,79
12.2. Exodontia de dente decíduo	414020120	R\$ 57,00
12.3. Exodontia múltipla com alveoloplastia por sextante	414020146	R\$ 123,62
12.4. Ulotomia / Ulectomia	414020405	R\$ 81,98
12.5. Correção de irregularidades de rebordo alveolar	414020057	R\$ 124,92
12.6. Correção de bridas musculares	414020049	R\$ 135,34
12.7. Remoção de torus e exostoses	414020294	R\$ 161,36
12.8. Correção de tuberosidade do maxilar	414020065	R\$ 128,83
12.9. Tratamento cirúrgico para tracionamento dental	414020367	R\$ 195,21
12.10. Aprofundamento de vestibulo oral- por sextante	414020030	R\$ 195,21
12.11. Apicetomia com ou sem obstrução retrógrada	414020022	R\$ 205,62
12.12. Remoção de dentes Inclusos ou Impactados	214020278	R\$ 218,62
12.13. Marsupialização de cistos e pseudocistos	414020200	R\$ 126,23
12.14. Tratamento cirúrgico de fístula com retalho	915050053	R\$ 218,62
12.15. Tratamento cirúrgico de fístula oro-sinusal/ oro-nasal	414010256	R\$ 218,62
12.16. Biópsia dos tecidos moles da boca	201010526	R\$ 124,92
12.17. Biópsia de seio paranasal	201010445	R\$ 124,92
12.18. Biópsia de osso do crânio e da face	201010348	R\$ 124,92
12.19. Biópsia de glândula salivar	201010232	R\$ 124,92
12.20. Excisão de rânula ou fenômeno de retenção salivar	404020089	R\$ 530,95
12.21. Excisão e sutura de lesão na boca	404020097	R\$ 199,10



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

12.22.Retirada de corpo estranho dos ossos da face	404020313	R\$ 269,38
12.23.Tratamento de alveolite	414020383	R\$ 74,18
12.24. Sinusotomia transmaxilar	404010512	R\$ 225,13
12.25. Redução cirúrgica de luxação róstat mandibular	404020615	R\$ 383,88
12.26.Contenção de dentes por splintagem	404020445	R\$ 176,99
12.27. Excisão em cunha de lábio	404020100	R\$ 180,88
12.28.Drenagem de abscesso da boca e anexos	404020054	R\$ 74,18
12.29.Redução de fratura alvéolo-dentária sem osteossíntese	404020577	R\$ 153,56
12.30.Retirada de material de síntese óssea/dentária	404020623	R\$ 84,58
12.31. Reimplante e transplante dental (por elemento)	414020243	R\$ 136,65
12.32.Tratamento cirúrgico de hemorragia buco-dental	414020359	R\$ 50,75
12.33. Retirada de meios de fixação maxilo-mandibular	404020631	R\$ 48,15
13) TOMOGRAFIA E RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA		
13.1 Radiografia panorâmica	204010179	R\$ 52,05
13.2 Radiografia oclusal	204010160	R\$ 32,53
13.3 Radiografia peri-apical interproximal – Bite- Wing	204010187	R\$ 19,52
13.4 Tomografia Computadorizada 1 região	206010079	R\$ 138,99
13.5 Tomografia Computadorizada 2 regiões	206010079	R\$ 166,19
13.6 Tomografia Computadorizada 3 regiões	206010079	R\$ 174,25
13.7 Tomografia Computadorizada boca fechada ou boca aberta	206010079	R\$ 338,42
13.8 Tomografia Computadorizada mandíbula completa	206010079	R\$ 241,73
13.9 Tomografia Computadorizada maxila completa	206010079	R\$ 241,73
13.10 Tomografia Computadorizada maxila + mandíbula completa	206010079	R\$ 345,47
13.11 Tomografia Computadorizada mandíbula + ramo mandibular	206010079	R\$ 345,47
14) ECOGRAFIA/ECODOPPLER/DENSITOMETRIA/MAMOGRAFIA		
14.1. Ecografia obstétrica	205020143	R\$ 85,73
14.2. Ecografia obstétrica com doppler a cores	205020151	R\$ 154,45
14.3. Ecografia obstétrica gemelar – dois fetos	205020143	R\$ 157,46
14.4. Ecografia obstétrica gemelar com doppler colorido - dois fetos	205020143	R\$ 259,63
14.5.Ecografia transfontanela	205020178	R\$ 110,79
14.6. Ecografia obstétrica morfológica	205020143	R\$ 199,43
14.7. Ecografia obstétrica morfológica com doppler	205020151	R\$ 254,82
14.8. Ecografia obstétrica com perfil biofísico fetal	205020143	R\$ 108,17
14.9. Ecografia obstétrica com perfil biofísico fetal com doppler	205020143	R\$ 220,35
14.10. Ecografia aparelho urinário	205020054	R\$ 85,74



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

14.11. Ecografia aparelho urinário com doppler a cores	205020054	R\$ 85,88
14.12. Ecografia bolsa escrotal	205020070	R\$ 100,07
14.13. Ecografia bolsa escrotal com doppler a cores	205020070	R\$ 154,45
14.14. Ecografia prostática via abdominal	205020100	R\$ 85,74
14.15. Ecografia prostática via abdominal com doppler a cores	205020100	R\$ 114,52
14.16. Ecografia de próstata via transretal	205020119	R\$ 128,84
14.17. Ecografia de próstata via transretal com doppler	205020119	R\$ 171,77
14.18. Ecografia de tórax	205020135	R\$ 85,74
14.19. Ecografia abdômen total	205020046	R\$ 114,37
14.20. Ecografia abdominal total com doppler a cores	205020046	R\$ 243,36
14.21. Ecografia abdômen superior	205020038	R\$ 85,74
14.22. Ecografia abdômen superior com doppler a cores	205020038	R\$ 116,18
14.23. Ecografia abdômen inferior	205020038	R\$ 85,74
14.24. Ecografia abdômen inferior com doppler a cores	205020038	R\$ 114,52
14.25. Ecografia de parede abdominal	205020038	R\$ 85,74
14.26. Ecografia tireóide	205020127	R\$ 100,07
14.27. Ecografia tireóide com doppler a cores	205020127	R\$ 114,52
14.28. Ecografia articulações	205020062	R\$ 93,05
14.29. Ecografia músculo - esquelética	205020062	R\$ 85,74
14.30. Ecografia mamária	205020097	R\$ 85,74
14.31. Ecografia transvaginal	205020186	R\$ 85,74
14.32. Ecografia transvaginal com doppler a cores	205020186	R\$ 186,10
14.33. Ecografia pélvica	205020160	R\$ 85,74
14.34. Ecografia pélvica com doppler a cores	205020160	R\$ 177,24
14.35. Ecografia inguinal	205020062	R\$ 85,74
14.36. Ecografia globo ocular/órbita	205020089	R\$ 73,09
14.37. Ecografia cervical	205020127	R\$ 85,88
14.38. Densitometria óssea	204060028	R\$ 114,52
14.39. Mamografia	204030030	R\$ 88,92
15) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC)		
15.1. Tomografia computadorizada de coluna cervical	206010010	R\$ 260,27
15.2. Tomografia computadorizada de coluna cervical com contraste	206010010	R\$ 344,86
15.3. Tomografia computadorizada de coluna dorsal	206010036	R\$ 260,27
15.4. Tomografia computadorizada de coluna dorsal com contraste	206010028	R\$ 344,86
15.5. Tomografia computadorizada de coluna torácica	206010036	R\$ 260,27
15.6. Tomografia computadorizada de coluna torácica com contraste	206010036	R\$ 344,86



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

15.7. Tomografia computadorizada de coluna lombo sacra	206010028	R\$ 260,27
15.8. Tomografia computadorizada de coluna lombo sacra com contraste	206010028	R\$ 344,86
15.9. Tomografia computadorizada de crânio	206010079	R\$ 234,23
15.10. Tomografia computadorizada de crânio com contraste	206010079	R\$ 260,27
15.11. Tomografia computadorizada de tórax	206020031	R\$ 312,32
15.12. Tomografia computadorizada de tórax com contraste	206020031	R\$ 357,86
15.13. Tomografia computadorizada de abdômen superior	206030010	R\$ 312,32
15.14. Tomografia computadorizada de abdômen superior com contraste	206030010	R\$ 377,39
15.15. Tomografia computadorizada de abdômen total (abdômen + pelve)	206030010	R\$ 360,81
15.16. Tomografia computadorizada de abdômen total (abdômen + pelve) com contraste	206030010	R\$ 455,47
15.17. Tomografia computadorizada de face ou seios da face ou articulação temporo mandibular	206010044	R\$ 234,23
15.18. Tomografia computadorizada de face ou seios da face ou articulação temporo mandibular com contraste	206010044	R\$ 260,27
15.19. Tomografia computadorizada de sela túrcica	206010060	R\$ 260,27
15.20. Tomografia computadorizada de sela túrcica com contraste	206010060	R\$ 312,32
15.21. Tomografia computadorizada de pelve ou bacia	206030037	R\$ 312,32
15.22. Tomografia computadorizada de pelve ou bacia com contraste	206030037	R\$ 357,86
15.23. Tomografia computadorizada de pescoço	206010052	R\$ 312,32
15.24. Tomografia computadorizada de pescoço com contraste	206010052	R\$ 357,86
15.25. Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares	206020023	R\$ 234,23
15.26. Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares com contraste	206010060	R\$ 357,86
15.27. Tomografia computadorizada de articulações de membros superiores	206020015	R\$ 260,27
15.28. Tomografia computadorizada de articulações de membros superiores com contraste	206020015	R\$ 344,86
15.29. Tomografia computadorizada de articulações de membros inferiores	206030029	R\$ 260,27
15.30. Tomografia computadorizada de articulações de membros inferiores com contraste	206030029	R\$ 344,86
15.31. Tomomielografia computadorizada	206010087	R\$ 325,34
15.32. Angiotomografia	210010029	R\$ 585,61
15.33. Angiotomografia com contraste	210010029	R\$ 728,74
15.34. Angiotomografia de pescoço	206010052	R\$ 657,18
15.35. Angiotomografia de crânio	206010079	R\$ 585,61



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

15.36. Angiotomografia Coronariana	-----	R\$ 1.208,64
15.37 Tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT) – Cardiológico.	206010095	R\$ 2.223,29
15.38 Tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT) – Neurológico	206010095	R\$ 2.172,33
15.39 Tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT) – Oncológico.	206010095	R\$ 2.906,62
16) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
16.1. Ressonância magnética de articulação temporo-mandibular – bilateral	207010021	R\$ 525,59
16.2. Ressonância magnética de articulação temporo mandibular - bilateral com contraste	207010021	R\$ 663,91
16.3. Ressonância magnética de crânio	207010064	R\$ 525,59
16.4. Ressonância magnética de crânio com contraste	207010064	R\$ 633,69
16.5. Ressonância magnética de coluna cervical	207010030	R\$ 525,59
16.6. Ressonância magnética de coluna cervical com contraste	207010030	R\$ 634,36
16.7. Ressonância magnética de coluna torácica	207010056	R\$ 525,59
16.8. Ressonância magnética de coluna torácica com contraste	207010056	R\$ 633,69
16.9. Ressonância magnética de coluna lombo sacra	207010048	R\$ 525,59
16.10. Ressonância magnética de coluna lombo sacra com contraste	207010048	R\$ 633,69
16.11. Ressonância magnética de tórax	207020035	R\$ 525,59
16.12. Ressonância magnética de tórax com contraste	207020035	R\$ 633,69
16.13. Ressonância magnética de coração/ aorta com cine	207020019	R\$ 525,59
16.14. Ressonância magnética de coração/ aorta com contraste	207020019	R\$ 633,69
16.15. Ressonância magnética de abdômen superior	207030014	R\$ 525,59
16.16. Ressonância magnética de abdômen superior com contraste	207030014	R\$ 663,91
16.17. Ressonância magnética de bacia / pelve /abdômen inferior	207030022	R\$ 525,59
16.18. Ressonância magnética de bacia ou pelve com contraste	207030022	R\$ 633,69
16.19. Ressonância magnética membro superior (unilateral)	207020027	R\$ 525,59
16.20. Ressonância magnética de membro superior unilateral com contraste	207020027	R\$ 633,69
16.21. Ressonância magnética membro inferior (unilateral)	207030030	R\$ 525,59
16.22. Ressonância magnética de membro inferior unilateral com contraste	207030030	R\$ 633,69
16.23. Ressonância magnética de sela túrcica	207010072	R\$ 525,59
16.24. Ressonância magnética de sela túrcica com contraste	207010072	R\$ 633,69
16.25. Ressonância magnética de vias biliares / urinárias	207030049	R\$ 525,59
16.26. Ressonância magnética de vias biliares / urinárias com contraste	207030049	R\$ 633,69
16.27. Ressonância magnética cardíaca sob estresse	207020019	R\$ 1.057,56



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

16.28. Colangiressonância	207030049	R\$ 525,59
16.29. Colangiressonância com contraste	207030049	R\$ 689,71
16.30. Artrografia	204060010	R\$ 611,63
16.31. Angioressonância Arterial Com Contraste	207010013	R\$ 684,57
16.32. Angioressonância Arterial Sem Contraste	207010013	R\$ 591,41
16.33. Angioressonância Venosa Com Contraste	207010013	R\$ 684,57
16.34. Angioressonância Venosa Sem Contraste	207010013	R\$ 591,41
16.35. Angioressonância Com Contraste	207010013	R\$ 684,57
16.36. Angioressonância Sem Contraste	207010013	R\$ 591,41
17) MEDICINA NUCLEAR		
17.1. Cintilografia do miocárdio p/ localização necrose -mínimo 3	208010041	R\$ 588,72
17.2. Cintilografia do miocárdio - repouso	208010033	R\$ 910,93
17.3. Cintilografia do miocárdio - estresse	208010025	R\$ 910,93
17.4. Cintilografia glândulas salivares com ou sem estímulo	208020039	R\$ 195,21
17.5. Cintilografia do fígado e baço	208020012	R\$ 260,27
17.6. Cintilografia de fígado e vias biliares	208020020	R\$ 260,27
17.7. Cintilografia para pesquisa de diverticulose de meckel	208020080	R\$ 348,75
17.8. Cintilografia trânsito esofágico líquido	208020055	R\$ 260,27
17.9. Cintilografia trânsito esofágico semi - sólido	208020063	R\$ 260,27
17.10. Cintilografia para estudo de trânsito gástrico	208020071	R\$ 260,27
17.11. Cintilografia refluxo gastro - esofágico	208020110	R\$ 260,27
17.12. Cintilografia da tireóide	208030026	R\$ 195,21
17.13. Cintilografia de paratireóide	208030018	R\$ 579,67
17.14. Cintilografia de testículo e bolsa escrotal	208040030	R\$ 260,27
17.15. Estudo renal dinâmico com ou sem diurético	208040102	R\$ 208,21
17.16. Cintilografia renal/ renograma - qualitativa e /ou quantitativa	208040056	R\$ 208,21
17.17. Cintilografia óssea com ou sem fluxo sanguíneo	208050035	R\$ 247,26
17.18. Cisternocintilografia - incluindo pesquisa e / ou avaliação do trânsito liquorórico	208060022	R\$ 650,66
17.19. Estudo de fluxo sanguíneo cerebral	208060030	R\$ 288,70
17.20. Cintilografia de perfusão cerebral com ECD	208060014	R\$ 650,66
17.21. Cintilografia corpo inteiro com galio 67 para pesquisa neoplasias	208090010	R\$ 1.122,97
17.22. Linfocintilografia	208080040	R\$ 260,27
17.23. Cintilografia de pulmão por perfusão - mínimo 4 projeções	208070044	R\$ 196,69
17.24. Cintilografia de pulmão por inalação - mínimo 2 projeções	208070036	R\$ 196,69
17.25. Cintilografia sincronizada de câmaras cardíacas em situação	208010084	R\$ 214,72



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

de repouso - ventriculografia		
17.26. Cintilografia sincronizada de câmaras cardíacas em situação de esforço	208010076	R\$ 275,88
17.27. Cintilografia para avaliação fluxo sanguíneo extremidades	208010050	R\$ 143,15
17.28. Cintilografia para pesquisa de hemorragia digestiva ativa	208020098	R\$ 165,26
17.29. Cintilografia para pesquisa de hemorragia digestiva não ativa	208020101	R\$ 320,13
17.30. Cintilografia para qualificação de Shunt extracardiaco	208010068	R\$ 197,80
17.31. Determinação de sobrevivência de hemácias - com radioisótopos	208080031	R\$ 195,21
17.32. Cintilografia de tireóide com teste de supressão / estímulo	208030034	R\$ 96,31
17.33. Teste de perclorato com radioisótopo	208030050	R\$ 83,29
17.34. Cintilografia sistema retículo-endotelial - medula óssea	208080015	R\$ 179,58
17.35. Demonstração de sequestro de hemácias pelo baço - com radioisótopos	208080023	R\$ 136,65
17.36. Cintilografia articulação e ou extremidades	208050019	R\$ 195,21
17.37. Cintilografia pulmonar perfusional com galio	208070010	R\$ 429,44
17.38. Cintilografia glândula lacrimal - dacriocintilografia	208090029	R\$ 86,54
18) EXAMES RADIOLÓGICOS		
18.1. Radiografia de abdômen agudo	204050120	R\$ 115,67
18.2. Radiografia de abdômen simples	204050138	R\$ 65,59
18.3. Radiografia de antebraço	204040019	R\$ 57,83
18.4. Radiografia de arcos costais - costelas	204030072	R\$ 40,49
18.5. Radiografia de articulação acrômio - clavicular	204040027	R\$ 36,14
18.6. Radiografia de articulação coxo - femoral - quadril	204060060	R\$ 71,71
18.7. Radiografia de articulação escápulo - umeral	204040035	R\$ 71,71
18.8. Radiografia de articulação esterno-clavicular	204040043	R\$ 78,66
18.9. Radiografia de articulação tíbio - tarsica - tornozelo	204060087	R\$ 36,88
18.10. Radiografia de articulações sacro-ilíacas	204060079	R\$ 37,19
18.11. Radiografia de articulação temporo -mandibular bilateral	204010055	R\$ 86,75
18.12. Radiografia de bacia	204060095	R\$ 64,78
18.13. Radiografia de quadril	204060060	R\$ 64,78
18.14. Radiografia de braço	204040051	R\$ 64,78
18.15. Radiografia de calcâneo	204060109	R\$ 57,83
18.16. Radiografia de cavum	204010063	R\$ 57,83
18.17. Radiografia de clavícula	204040060	R\$ 64,78
18.18. Colangio pré-operatória	204050030	R\$ 67,95
18.19. Colangiografia pós-operatória	204050030	R\$ 134,04
18.20. Radiografia de coluna cervical com oblíquas - 5 incidências	204020034	R\$ 71,71



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

18.21. Radiografia de coluna cervical: 3 incidências	204020042	R\$ 71,71
18.22. Radiografia de coluna cervical dinâmica	204020050	R\$ 78,66
18.23. Radiografia de coluna torácica - dorsal	204020093	R\$ 71,71
18.24. Radiografia de coluna toráco-lombar	204020107	R\$ 71,71
18.25. Radiografia de coluna lombo- sacra	204020069	R\$ 71,71
18.26. Radiografia de coluna lombo-sacra funcional/ dinâmica	204020085	R\$ 78,66
18.27. Radiografia de coluna lombo-sacra com oblíquas	204020077	R\$ 78,66
18.28. Radiografia de coluna para escoliose	204020131	R\$ 78,66
18.29. Radiografia de coração e vasos da base	204030064	R\$ 39,76
18.30. Radiografia de coração e vasos da base + oblíquas	204030056	R\$ 49,16
18.31. Radiografia de costelas - por hemitórax	204030072	R\$ 57,83
18.32. Radiografia de cotovelo	204040078	R\$ 57,83
18.33. Radiografia de coxa/ fêmur	204060117	R\$ 71,71
18.34. Radiografia de crânio	204010080	R\$ 64,78
18.35. Radiografia de crânio com brettton + hirtz	204010071	R\$ 64,78
18.36. Radiografia de clister opaco com duplo contraste	204050014	R\$ 299,82
18.37. Radiografia de articulação escápulo-umeral	204040035	R\$ 39,76
18.38. Escanometria	204060036	R\$ 115,67
18.39. Radiografia de esterno	204030099	R\$ 78,66
18.40. Radiografia de esôfago	204030080	R\$ 98,32
18.41. Radiografia de estômago e duodeno	204050146	R\$ 119,73
18.42. Radiografia esôfago - hiato - estômago	204050146	R\$ 156,16
18.43. Radiografia de hipofaringe	204010098	R\$ 36,14
18.44. Radiografia de joelho(A.P +Lateral)	204060125	R\$ 64,78
18.45. Radiografia de joelho ou patela (A.P+Lat. + Axial)	204060133	R\$ 78,66
18.46. Radiografia de laringe	204010098	R\$ 36,78
18.47. Radiografia de mão	204040094	R\$ 57,83
18.48. Radiografia de dedos da mão	204040086	R\$ 36,78
18.49. Radiografia de mãos e punhos para idade óssea	204040108	R\$ 64,78
18.50. Radiografia de mastóides ou rochedos	204010101	R\$ 54,94
18.51. Radiografia de maxilar	204010110	R\$ 71,71
18.52. Radiografia panorâmica de mandíbula	204010179	R\$ 71,71
18.53. Radiografia de mediastino	204030102	R\$ 86,75
18.54. Radiografia de ombro/omoplata	204040116	R\$ 71,71
18.55. Radiografia de região órbitas	204010039	R\$ 44,82
18.56. Radiografia de ossos da face com hirtz	204010128	R\$ 78,66



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

18.57. Radiografia de pé/ dedos do pé	204060150	R\$ 57,83
18.58. Radiografia de perna	204060168	R\$ 64,78
18.59. Radiografia de punho	204040124	R\$ 57,83
18.60. Radiografia da região sacro- coccígea	204020123	R\$ 64,78
18.61. Radiografia de sela túrcica com brettton	204010152	R\$ 71,71
18.62. Radiografia de seios da face com hirtz	204010144	R\$ 78,66
18.63. Radiografia de tórax (AP)	204030170	R\$ 26,74
18.64. Radiografia de tórax (AP/P) - 2 incidências	204030153	R\$ 40,49
18.65. Radiografia de tórax - apico lordótica	204030129	R\$ 40,49
18.66. Radiografia de tórax com oblíquas	204030145	R\$ 80,96
18.67. Radiografia de intestino delgado - trânsito	204050154	R\$ 195,72
18.68. Radiografia de tornozelo	204060087	R\$ 64,78
18.69. Urografia venosa	204050189	R\$ 168,65
18.70. Histerossalpingografia	204050065	R\$ 208,21
18.71. RX artrografia	204060010	R\$ 139,24
18.72. RX fistulografia	204050057	R\$ 74,73
18.73. Dacriocistografia	204010012	R\$ 87,47
18.74. Biópsia percutânea orientada por Tomografia computadorizada (TC), Ultrassonografia (US) ou RX	201010542	R\$ 331,83
18.75. Uretrocistografia	204050170	R\$ 223,83
19) ANÁTOMO-PATOLÓGICO/BIOPSIA		
19.1. Anátomo-Patológico	203020081	R\$ 85,88
19.2. Exame citopatológico cervico vaginal / microflora – rastreamento	203010086	R\$ 30,22
20) CIRURGIAS ELETIVAS		
20.1 CIRURGIA GERAL		
20.1.1 Apendicectomia	407020039	Valor a consultar
20.1.2 Apendicectomia Videolaparoscopica	407020047	Valor a consultar
20.1.3 Colectomia	407030026	Valor a consultar
20.1.4 Colectomia Videolaparoscopica	407030034	Valor a consultar
20.1.5 Colectomia sem colangiografia por videolaparoscopia	31005497	Valor a consultar
20.1.6 Colectomia com colangiografia por videolaparoscopia	31005470	Valor a consultar
20.1.7 Herniorrafia Inguinal - unilateral	31009115	Valor a consultar
20.1.8 Herniorrafia Inguinal - bilateral	31009085	Valor a consultar
20.1.9 Herniorrafia Crural - unilateral	31009107	Valor a consultar
20.1.10 Herniorrafia Incisional	407040080	Valor a consultar
20.1.11 Hernioplastia Inguinal (Bilateral)	407040099	Valor a consultar



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

20.1.12 Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	407040102	Valor a consultar
20.1.13 Hernioplastia Umbilical	407040129	Valor a consultar
20.1.14 Hernioplastia Epigástrica	407040064	Valor a consultar
20.1.15 Hernioplastia Incisional	407040080	Valor a consultar
20.1.16 Amigdalectomia	404010024	Valor a consultar
20.1.17 Adenoamigdalectomia	404010032	Valor a consultar
20.1.18 Adenoidectomia	404010016	Valor a consultar
20.1.19 Timpanotomia para tubo de ventilação	404010369	Valor a consultar
20.1.20 Septoplastia +Turbinectomia	404010415	Valor a consultar
20.1.21 Hemorroidectomia	407020284	Valor a consultar
20.1.22 Exerese de Cisto Sacro-Coccigeo - Cisto Pilonidal	401020088	Valor a consultar
20.1.23 Tratamento Cirúrgico de Hidrocele - Hidrocele	409040215	Valor a consultar
20.1.24 Tratamento Cirúrgico De Varizes (Unilateral)	406020574	Valor a consultar
20.1.25 Tratamento Cirúrgico De Varizes (Bilateral)	406020566	Valor a consultar
20.1.26 Postectomia (Fimose) em adulto (Anestesia Local)	409050083	Valor a consultar
20.1.27 Drenagem de hematoma / abscesso pré-peritoneal	407040030	Valor a consultar
20.1.28 Enxerto Composto	401020010	Valor a consultar
20.1.29 Enxerto Livre de Pele Total	401020037	Valor a consultar
20.1.30 Excisão e sutura de lesão na pele c/ plástica em z ou rotação de retalho	401020053	Valor a consultar
20.1.31 Drenagem de hematoma / abscesso pré-peritoneal	407040030	Valor a consultar
20.1.32 Laparotomia Exploradora	407040161	Valor a consultar
20.1.33 Ressutura de parede abdominal (por deiscencia total / evisceracao)	407040242	Valor a consultar
20.1.34 Neurolise não funcional de nervos periféricos	403020077	Valor a consultar
20.1.35 Correção de retração cicatricial vários estágios	413040020	Valor a consultar
20.1.36 Tratamento cirúrgico p/ reparações de perda de substancia da mão	413040240	Valor a consultar
20.1.37 Debridamento de fasceite necrotizante	415040027	Valor a consultar
20.2 CIRURGIA TRAUMATOLOGIA		
20.2.1 Abertura de bainha tendinosa (tratamento cirúrgico)	30731011	Valor a consultar
20.2.2 Aponevrose Palmar	30722101	Valor a consultar
20.3.3 Cisto Sinovial – Tratamento cirúrgico	30731046	Valor a consultar
20.2.4 Dedo em gatilho, capsulotomia, fasciotomia tratamento cirúrgico	30722276	Valor a consultar
20.2.5 Hallux Valgus (Joanete) um pé - tratamento cirúrgico	30729181	Valor a consultar
20.2.6 Menissectomia – Um Menisco	30733057	Valor a consultar
20.2.7 Osteotomia da mão	30729203	Valor a consultar



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

20.2.8 Reconstrução, retencionamento ou reforço do ligamento cruzado anterior ou posterior	30733073	Valor a consultar
20.2.9 Reparo manguito rotador	30735068	Valor a consultar
20.2.10 Tenossinovite (tratamento cirúrgico)	30722012	Valor a consultar
20.2.11 Tratamento Cirúrgico de Luxação / Fratura-Luxação dos Ossos do Carpo - Cirurgia de Túnel do Carpo (Anestesia Local)	408020520	Valor a consultar
20.2.12 Osteotomia da Clavícula ou da Escápula	408010118	Valor a consultar
20.2.13 Reparo de rotura do manguito rotador (inclui procedimentos descompressivos)	408010142	Valor a consultar
20.2.14 Tratamento cirúrgico de fratura da clavícula	408010150	Valor a consultar
20.2.15 Tratamento cirúrgico de retardo de consolidação da pseudartrose de clavícula / escapula	408010223	Valor a consultar
20.2.16 Amputação / desarticulação de mão e punho	408020016	Valor a consultar
20.2.17 Tenosinovectomia em membro superior	408020300	Valor a consultar
20.2.18 Tratamento cirúrgico de dedo em gatilho	408020326	Valor a consultar
20.2.19 Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria das falanges da mão (com fixação)	408020342	Valor a consultar
20.2.20 Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria do côndilo/tróclea/apofise coronóide do ulna	408020369	Valor a consultar
20.2.21 Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria dos metacarpianos	408020377	Valor a consultar
20.2.22 Tratamento cirúrgico de fratura da extremidade / metáfise distal dos ossos do antebraço	408020407	Valor a consultar
20.2.23 Tratamento cirúrgico de fratura de extremidades / metáfise proximal dos ossos do antebraço	408020415	Valor a consultar
20.2.23 Tratamento cirúrgico de fraturas dos ossos do carpo	408020466	Valor a consultar
20.2.24 Tratamento cirúrgico de luxação ou fratura-luxação do cotovelo	408020547	Valor a consultar
20.2.25 Artroplastia parcial de quadril	408040050	Valor a consultar
20.2.26 Artroplastia total primária do quadril cimentada	408040084	Valor a consultar
20.2.27 Amputação / desarticulação de membros inferiores	408050012	Valor a consultar
20.2.28 Artrodese de medias / grandes articulações de membro inferior	408050039	Valor a consultar
20.2.29 Fasciotomia de membros inferiores	408050080	Valor a consultar
20.2.30 Redução incruenta de fratura / luxação / fratura-luxação do tornozelo	408050217	Valor a consultar
20.2.31 Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação subtalar e intratarsica	408050284	Valor a consultar
20.2.32 Revisão cirúrgica de coto de amputação em membro inferior (exceto dedos do pé)	408050330	Valor a consultar
20.2.33 Revisão cirúrgica do pé torto congênito	408050349	Valor a consultar
20.2.34 Sindactilia cirúrgica dos dedos do pé (procedimento tipo	408050357	Valor a consultar



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

kelikian)		
20.2.35 Transferência muscular / tendinosa no membro inferior	408050390	Valor a consultar
20.2.36 Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria proximal (colo) do fêmur (síntese)	408050489	Valor a consultar
20.2.37 Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise da tíbia	408050500	Valor a consultar
20.2.38 Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do fêmur	408050519	Valor a consultar
20.2.39 Tratamento cirúrgico de fratura do calcâneo	408050535	Valor a consultar
20.2.40 Tratamento cirúrgico de fratura do pilão tibial	408050543	Valor a consultar
20.2.41 Tratamento cirúrgico de fratura do planalto tibial	408050551	Valor a consultar
20.2.42 Tratamento cirúrgico de fratura do tornozelo unimaleolar	408050578	Valor a consultar
20.2.43 Tratamento cirúrgico de fratura subtrocantérica	408050616	Valor a consultar
20.2.44 Tratamento cirúrgico de fratura supracondileana do fêmur (metáfise distal)	408050624	Valor a consultar
20.2.45 Tratamento cirúrgico de fratura transtrocanteriana	408050632	Valor a consultar
20.2.46 Tratamento cirúrgico de halux valgus c/ osteotomia do primeiro osso metatarsiano	408050659	Valor a consultar
20.2.47 Tratamento cirúrgico de lesão aguda capsulo-ligamentar membro inferior (joelho / tornozelo)	408050667	Valor a consultar
20.2.48 Tratamento cirúrgico de pé plano valgo	408050748	Valor a consultar
20.2.49 Tratamento cirúrgico de pé torto congênito	408050764	Valor a consultar
20.2.50 Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação / perda óssea da diáfise do fêmur	408050799	Valor a consultar
20.2.51 Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação / perda óssea metáfise distal do	408050837	Valor a consultar
20.2.52 Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial / total	408050896	Valor a consultar
20.2.53 Tratamento cirúrgico do halux rígidos	408050900	Valor a consultar
20.2.54 Tratamento cirúrgico do halux valgus s/ osteotomia do primeiro osso metatarsiano	408050918	Valor a consultar
20.2.55 Alongamento / encurtamento miotendinoso	408060018	Valor a consultar
20.2.56 Amputação / desarticulação de dedo	408060042	Valor a consultar
20.2.57 Artrodese de pequenas articulações	408060050	Valor a consultar
20.2.58 Artroplastia de ressecção de média / grande articulação	408060069	Valor a consultar
20.2.59 Bursectomia	408060085	Valor a consultar
20.2.60 Exploração articular c/ ou s/ sinovectomia de pequenas articulações	408060131	Valor a consultar
20.2.61 Fasciectomia	408060140	Valor a consultar
20.2.62 Osteotomia de ossos da mão e/ou do pé	408060166	Valor a consultar
20.2.63 Osteotomia de ossos longos exceto da mão e do pé	408060174	Valor a consultar
20.2.64 Osteotomia de ossos da mão e/ou do pé	408060182	Valor a consultar



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

20.2.65 Osteotomia de ossos longos exceto da mão e do pé	408060190	Valor a consultar
20.2.66 Ressecção de cisto sinovial	408060212	Valor a consultar
20.2.67 Ressecção simples de tumor ósseo / de partes moles	408060310	Valor a consultar
20.2.68 Retirada de corpo estranho intra-articular	408060328	Valor a consultar
20.2.69 Retirada de fio ou pino intraósseo	408060352	Valor a consultar
20.2.70 Retirada de fixador externo	408060360	Valor a consultar
20.2.71 Retirada de placa e/ou parafusos	408060379	Valor a consultar
20.2.72 Renólise	408060441	Valor a consultar
20.2.73 Tenomiorrafia	408060450	Valor a consultar
20.2.74 Tenomiotomia / desinserção	408060468	Valor a consultar
20.2.75 Tenoplastia ou enxerto de tendão único	408060476	Valor a consultar
20.2.76 Tenorrafia única em túnel osteofibroso	408060484	Valor a consultar
20.2.77 Tratamento cirúrgico de dedo em martelo / em garra (mão e pé)	408060573	Valor a consultar
20.2.78 Tratamento cirúrgico de sindactilia simples (dois dedos)	408060700	Valor a consultar
20.3 CIRURGIA UROLOGIA		
20.3.1 Cistoscopia e/ou uretroscopia	40201066	Valor a consultar
20.3.2 Colocação cirúrgica de duplo J unilateral – com material especial específico	31102042	Valor a consultar
20.3.3 Corpo estranho - extração endoscópica, inclui retirada duplo J	31103235	Valor a consultar
20.3.4 Hidrocele unilateral - correção cirúrgica	31203043	Valor a consultar
20.3.5 Incontinência urinária - "sling" vaginal ou abdominal com material especial – uma tela de prolene	31103332	Valor a consultar
20.3.6 Postectomia	31206220	Valor a consultar
20.3.7 Prostatectomia à céu aberto	31201121	Valor a consultar
20.3.8 Ressecção endoscópica da próstata	31201130	Valor a consultar
20.3.9 Ureterorenolitotripsia	31102360	Valor a consultar
20.3.10 Vasectomia	409040240	Valor a consultar
20.4 CIRURGIA MASTOLOGIA		
20.4.1 Biópsia percutânea com agulha grossa	30602335	Valor a consultar
20.4.2 Drenagem de abscesso de mama	30602050	Valor a consultar
20.4.3 Drenagem e/ou aspiração de seroma	30602068	Valor a consultar
20.4.4 Exérese de lesão da mama por marcação estereotáxica ou roll	30602076	Valor a consultar
20.4.5 Exérese de nódulo	30602092	Valor a consultar
20.4.6 Mastectomia simples	30602157	Valor a consultar
20.4.7 Punção ou biópsia percutânea de agulha fina – por nódulo	30602181	Valor a consultar



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

(máximo de 3 nódulos por mama)		
20.4.8 Quadrantectomia – ressecção	30602203	Valor a consultar
20.4.9 Reconstrução parcial da mama pós-quadrantectomia	30602254	Valor a consultar
20.5 CIRURGIA GINECOLÓGICA		
20.5.1 Bartolinetomia unilateral	31301010	Valor a consultar
20.5.2 Cauterização química, ou eletrocauterização, ou criocauterização de lesões de colo uterino (por sessão)	45020019	Valor a consultar
20.5.3 Cirurgia esterilizadora feminina	31304010	Valor a consultar
20.5.4 Cirurgia esterilizadora feminina laparoscópica	31304052	Valor a consultar
20.5.5 Colpoplastia anterior	31302041	Valor a consultar
20.5.6 Colpoplastia posterior	31302041	Valor a consultar
20.5.7 Colpoplastia posterior com perineorrafia	31302050	Valor a consultar
20.5.8 Curetagem ginecológica semiótica e/ou terapêutica com ou sem dilatação de colo uterino	31303056	Valor a consultar
20.5.9 Endometriose peritoneal – tratamento cirúrgico via laparoscópica	31307183	Valor a consultar
20.5.10 Exerese de Cisto Vaginal - Exerese de Cisto Ovariano Unilateral (Ooforectomia)	409070149	Valor a consultar
20.5.11 Histerectomia Total	409060135	Valor a consultar
20.5.12 Histerectomia Total + Perineoplastia (Caso Prolapso Útero)	409060135	Valor a consultar
20.5.13 Histerectomia total com anexectomia uni ou bilateral – qualquer via	31303129	Valor a consultar
20.5.14 Histeroscopia com ressectoscópio para miomectomia, polipectomia, metroplastia, endometrectomia e ressecção de sinéquias	31303188	Valor a consultar
20.5.15 Incontinência urinária com colpoplastia anterior – tratamento cirúrgico (com ou sem uso de prótese)	31103375	Valor a consultar
20.5.16 Laparoscopia ginecológica com ou sem biópsia (inclui cromotubagem)	31307060	Valor a consultar
20.5.17 Liberação laparoscópica de aderências pélvicas com ou sem ressecção de cistos peritoneais ou salpingólise	31307078	Valor a consultar
20.5.18 Ooforectomia laparoscópica uni ou bilateral ou ooforoplastia uni ou bilateral	31305032	Valor a consultar
20.5.19 Ooforectomia uni ou bilateral ou ooforoplastia uni ou bilateral – aberta	31305016	Valor a consultar
20.5.20 Perineoplastia - Anterior ou Posterior	409070050	Valor a consultar
20.5.21 Perineoplastia Anterior + Posterior	409070050	Valor a consultar
20.5.22 Salpingectomia uni ou bilateral	31304044	Valor a consultar
20.5.23 Salpingectomia uni ou bilateral laparoscópica	31304087	Valor a consultar
20.5.24 Traquelectomia – Conização	31303153	Valor a consultar
21) PARTO NORMAL/CESÁRIA		



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

21.1 Parto Normal	310010039	Valor a consultar
21.1. Parto Cesariano	411010034	Valor a consultar
21.2 Parto Cesariano C/ Laqueadura Tubaria	411010042	Valor a consultar
21.3 Curetagem Pós Aborto	411020013	Valor a consultar
21.4 Laqueadura Tubaria	409060186	Valor a consultar
22) INTERNAÇÃO CLÍNICA		
22.1. Leito de observação – 24 hrs	301060029	R\$ 142,26
23) EXAMES LABORATORIAIS		
23.1. Acido úrico líquido no sinovial e derrames	202090019	R\$ 5,10
23.2. Adenograma	202090027	R\$ 15,60
23.3. Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina	202050017	R\$ 15,60
23.4. Antibiograma	202080013	R\$ 13,42
23.5. Antibiograma com concentração inibitória mínima	202080021	R\$ 35,92
23.6. Antibiograma para microbactérias	202080030	R\$ 35,92
23.7. Baciloscopia direta p/ BAAR	202080064	R\$ 11,32
23.8. Baciloscopia direta p/ BAAR – Hanseníase	202080056	R\$ 11,32
23.9. Baciloscopia direta p/ BAAR Tuberculose (diagnóstico)	202080048	R\$ 11,32
23.10. Bacteroscopia (GRAM)	202080072	R\$ 7,76
23.11. Citologia para clamídia	202090035	R\$ 11,67
23.12. Citologia para herpes leme	202090043	R\$ 11,67
23.13. Citoquímica lementescu	202020010	R\$ 17,45
23.14. Clearance de creatinina	202050025	R\$ 9,46
23.15. Clearance de fosfato	202050033	R\$ 9,46
23.16. Clearance de uréia	202050041	R\$ 9,46
23.17. Clearance osmolar	202010015	R\$ 9,46
23.18. Contagem de ADDIS	202050050	R\$ 5,50
23.19. Contagem de linfócitos B	202030016	R\$ 40,42
23.20. Contagem de linfócitos CD4/CD8	202030024	R\$ 40,42
23.21. Contagem de linfócitos T totais	202030032	R\$ 40,42
23.22. Contagem de plaquetas	202020029	R\$ 7,36
23.23. Contagem de reticulócitos	202020037	R\$ 7,36
23.24. Contagem específica de células no liquor	202090051	R\$ 5,10
23.25. Contagem global de células no liquor	202090060	R\$ 5,10
23.26. Cultura de bactérias p/ identificação	202080080	R\$ 15,14
23.27. Cultura do leite materno (Pós-pasteurização)	202080099	R\$ 15,14



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.28. Cultura p/ herpesvírus	202080102	R\$ 11,67
23.29. Cultura para BAAR	202080110	R\$ 15,18
23.30. Cultura para bactérias anaeróbicas	202080129	R\$ 27,62
23.31. Cultura para identificação de fungos	202080137	R\$ 11,29
23.32. Quantificação de RNA do HIV-1	202031071	R\$ 175,13
23.33. Detecção de RNA do vírus da Hepatite C (Qualitativo)	202030059	R\$ 258,65
23.34. Detecção de variantes da hemoglobina (Diagnostico tardio)	202110010	R\$ 23,71
23.35. Detecção molecular de mutação em hemoglobinopatias (confirmatório)	202110028	R\$ 177,82
23.36. Detecção molecular em fibrose cística (Confirmatório)	202110036	R\$ 177,82
23.37. Determinação de anticorpos antiplaquetários	202120015	R\$ 28,70
23.38. Determinação de capacidade de fixação do ferro	202010023	R\$ 5,42
23.39. Determinação de cariótipo em cultura de longa duração (c/ técnica de bandas)	202100014	R\$ 87,51
23.40. Determinação de cariótipo em medula óssea e vilosidades coriônicas (com técnica de bandas)	202100022	R\$ 87,51
23.41. Determinação de cariótipo em sangue periférico (com técnica de bandas)	202100030	R\$ 87,51
23.42. Determinação de complemento (CH50)	202030067	R\$ 24,93
23.43. Determinação de cromatografia de aminoácidos	202010031	R\$ 42,17
23.44. Determinação de curva de resistência globular	202020045	R\$ 7,36
23.45. Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	202010040	R\$ 9,79
23.46. Determinação de curva glicêmica c/ indução por cortisona (5 dosagens)	202010058	R\$ 17,66
23.47. Determinação de curva glicêmica c/ indução por cortisona (4 dosagens)	202010066	R\$ 9,91
23.48. Determinação de curva glicêmica clássica (5 Dosagens)	202010074	R\$ 26,94
23.49. Determinação de enzimas eritrocitárias (cada)	202020053	R\$ 7,36
23.50. Determinação de fator reumatóide	202030075	R\$ 7,63
23.51. Determinação de fosfolípidios relação lecitina – Esfingomielina no líquido amniótico	202090078	R\$ 17,68
23.52. Determinação de índice de Tiroxina Livre	202060012	R\$ 33,78
23.53. Determinação de osmolalidade	202050068	R\$ 9,97
23.54. Determinação de osmolaridade	202010082	R\$ 9,46
23.55. Determinação de receptores tumorais hormonais	203020014	R\$ 176,61
23.56. Determinação de retenção de T3	202060020	R\$ 33,78
23.57. Determinação de sulfo-hemoglobina	202020061	R\$ 7,36
23.58. Determinação de T3 reverso	202060039	R\$ 39,58
23.59. Determinação de tempo de coagulação	202020070	R\$ 7,36



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.60. Determinação de tempo de lise da euglobulina	202020088	R\$ 7,36
23.61. Determinação de tempo de sangramento de IVY	202020100	R\$ 24,25
23.62. Determinação de tempo de sangramento – DUKE	202020096	R\$ 7,36
23.63. Determinação de tempo de sobrevivência de hemácias	202020118	R\$ 15,60
23.64. Determinação de tempo de trombina	202020126	R\$ 7,68
23.65. Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP Ativada)	202020134	R\$ 15,55
23.66. Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	202020142	R\$ 8,10
23.67. Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	202020150	R\$ 7,36
23.68. Determinação direta e reversa de Grupo ABO	202120023	R\$ 3,70
23.69. Determinação quantitativa de proteína C Reativa	202030083	R\$ 24,93
23.70. Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	202060047	R\$ 27,99
23.71. Dosagem de 17-cetosteroides totais	202060055	R\$ 18,11
23.72. Dosagem de 17-hidroxicorticosteroides	202060063	R\$ 18,11
23.73. Dosagem de 25-hidroxivitamina D	202010767	R\$ 72,52
23.74. Dosagem de 5-nucleotidase	202010090	R\$ 9,46
23.75. Dosagem de acetona	202010104	R\$ 4,99
23.76. Dosagem de ácido 5-hidroxi-indol-acético (Serotonina)	202060071	R\$ 18,11
23.77. Dosagem de ácido ascórbico	202010112	R\$ 5,42
23.78. Dosagem de ácido delta-aminolevulínico	202070018	R\$ 5,55
23.79. Dosagem de ácido hipúrico	202070026	R\$ 6,01
23.80. Dosagem de ácido mandélico	202070034	R\$ 9,91
23.81. Dosagem de ácido metil-hipúrico	202070042	R\$ 5,50
23.82. Dosagem de ácido úrico	202010120	R\$ 4,99
23.83. Dosagem de ácido valproico	202070050	R\$ 42,17
23.84. Dosagem de ácido vanilmandélico	202010139	R\$ 24,25
23.85. Dosagem de adrenocorticotrófico (ACTH)	202060080	R\$ 38,04
23.86. Dosagem de ala-desidratase	202070069	R\$ 9,46
23.87. Dosagem de álcool etílico	202070077	R\$ 5,42
23.88. Dosagem de aldolase	202010147	R\$ 9,91
23.89. Dosagem de aldosterona	202060098	R\$ 32,04
23.90. Dosagem de alfa-1-antitripsina	202010155	R\$ 9,91
23.91. Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida	202010163	R\$ 9,91
23.92. Dosagem de alfa-2-macroglobulina	202010171	R\$ 9,91
23.93. Dosagem de alfa-fetoproteína	202030091	R\$ 40,58
23.94. Dosagem de alumínio	202070085	R\$ 74,09



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.95. Dosagem de amilase	202010180	R\$ 6,06
23.96. Dosagem de aminoglicosidos	202070093	R\$ 26,94
23.97. Dosagem de amônia	202010198	R\$ 9,46
23.98. Dosagem de AMP cíclico	202060101	R\$ 32,36
23.99. Dosagem de androstenediona	202060110	R\$ 31,07
23.100. Dosagem de anfetaminas	202070107	R\$ 26,94
23.101. Dosagem de anticoagulante circulante	202020169	R\$ 11,08
23.102. Dosagem de antidepressivos tricíclicos	202070175	R\$ 26,94
23.103. Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	202030105	R\$ 44,24
23.104. Dosagem de antitrombina III	202020177	R\$ 17,45
23.105. Dosagem de barbituratos	202070123	R\$ 35,38
23.106. Dosagem de benzodiazepínicos	202070131	R\$ 36,32
23.107. Dosagem de beta-2-microglobulina	202030113	R\$ 36,51
23.108. Dosagem de bilirrubina total e frações	202010201	R\$ 5,42
23.109. Dosagem de cádmio	202070140	R\$ 17,66
23.110. Dosagem de cálcio	202010210	R\$ 4,99
23.111. Dosagem de cálcio ionizável	202010228	R\$ 9,46
23.112. Dosagem de calcitonina	202060128	R\$ 38,75
23.113. Dosagem de carbamazepina	202070158	R\$ 47,24
23.114. Dosagem de carboxi-hemoglobina	202070166	R\$ 11,08
23.115. Dosagem de caroteno	202010236	R\$ 5,42
23.116. Dosagem de ceruloplasmina	202010252	R\$ 9,91
23.117. Dosagem de chumbo	202070174	R\$ 23,80
23.118. Dosagem de ciclosporina	202070182	R\$ 157,92
23.129. Dosagem de citrato	202050084	R\$ 5,42
23.120. Dosagem de cloreto	202010260	R\$ 4,99
23.121. Dosagem de cobre	202070190	R\$ 9,46
23.122. Dosagem de colesterol HDL	202010279	R\$ 10,39
23.123. Dosagem de colesterol LDL	202010287	R\$ 10,39
23.124. Dosagem de colesterol total	202010295	R\$ 4,99
23.125. Dosagem de colinesterase	202010309	R\$ 9,91
23.126. Dosagem de complemento C3	202030121	R\$ 46,23
23.127. Dosagem de complemento C4	202030130	R\$ 46,23
23.128. Dosagem de cortisol	202060136	R\$ 26,57
23.129. Dosagem de creatinina	202010317	R\$ 4,99
23.130. Dosagem de creatinina no líquido amniótico	202090086	R\$ 5,10



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.131. Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	202010325	R\$ 10,90
23.132. Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	202010333	R\$ 12,21
23.133. Dosagem de crioaglutinina	202030148	R\$ 7,63
23.134. Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	202060144	R\$ 30,32
23.135. Dosagem de desidrogenase alfa-hidroxitirica	202010341	R\$ 9,46
23.136. Dosagem de desidrogenase glutâmica	202010350	R\$ 9,46
23.137. Dosagem de desidrogenase láctica	202010368	R\$ 9,91
23.138. Dosagem de desidrogenase láctica (isoenzimas fracionadas)	202010376	R\$ 9,91
23.139. Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	202070204	R\$ 24,17
23.140. Dosagem de dihidrotestoterona (DHT)	202060152	R\$ 31,56
23.141. Dosagem de estercobilinogenio fecal	202040011	R\$ 4,45
23.142. Dosagem de estradiol	202060160	R\$ 27,36
23.143. Dosagem de estriol	202060179	R\$ 31,12
23.144. Dosagem de estrona	202060187	R\$ 29,96
23.145. Dosagem de etossuximida	202070212	R\$ 42,17
23.146. Dosagem de fator II	202020185	R\$ 14,31
23.147. Dosagem de fator IX	202020193	R\$ 20,51
23.148. Dosagem de fator V	202020207	R\$ 12,75
23.149. Dosagem de fator VII	202020215	R\$ 21,81
23.150. Dosagem de fator VIII	202020223	R\$ 17,87
23.151. Dosagem de fator VIII (Inibidor)	202020231	R\$ 40,42
23.152. Dosagem de fator Von Willebrand (Antígeno)	202020240	R\$ 50,95
23.153. Dosagem de fator X	202020258	R\$ 17,95
23.154. Dosagem de fator XI	202020266	R\$ 24,55
23.155. Dosagem de fator XII	202020274	R\$ 28,32
23.156. Dosagem de fator XIII	202020282	R\$ 17,95
23.157. Dosagem de fenilalanina (controle para diagnóstico tardio)	202110044	R\$ 14,82
23.158. Dosagem de fenilalanina e TSH ou T4	202110052	R\$ 32,60
23.159. Dosagem de fenilalanina TSH ou T4 e detecção da variante de hemoglobina (componente do teste do pezinho)	202110060	R\$ 56,31
23.160. Dosagem de fenitoína	202070220	R\$ 94,89
23.161. Dosagem de fenol	202070239	R\$ 5,53
23.162. Dosagem de ferritina	202010384	R\$ 42,01
23.163. Dosagem de ferro sérico	202010392	R\$ 9,46
23.164. Dosagem de fibrinogênio	202020290	R\$ 12,40
23.165. Dosagem de folato	202010406	R\$ 42,17



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.166. Dosagem de formaldeído	202070247	R\$ 9,46
23.167. Dosagem de fosfatase acida total	202070414	R\$ 5,42
23.168. Dosagem de fosfatase alcalina	202010422	R\$ 5,42
23.169. Dosagem de fosfatase alcalina no esperma	202090094	R\$ 5,42
23.170. Dosagem de fósforo	202010430	R\$ 4,99
23.171. Dosagem de fração prostática da fosfatase acida	202010449	R\$ 5,42
23.172. Dosagem de frutose	202090108	R\$ 5,42
23.173. Dosagem de frutose no esperma	202090116	R\$ 5,42
23.174. Dosagem de galactose	202010457	R\$ 9,46
23.175. Dosagem de gama-glutamyl-transferase (GAMA GT)	202010465	R\$ 9,46
23.176. Dosagem de gastrina	202060195	R\$ 38,13
23.177. Dosagem de glicose	202010473	R\$ 4,99
23.178. Dosagem de glicose no liquido sinovial e derrames	202090124	R\$ 5,10
23.179. Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	202010481	R\$ 9,91
23.180. Dosagem de globulina transportadora de tiroxina	202060209	R\$ 41,37
23.181. Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG)	202060217	R\$ 21,15
23.182. Dosagem de gordura fecal	202040020	R\$ 8,19
23.183. Dosagem de haptoglobina	202010490	R\$ 9,91
23.184. Dosagem de hemoglobina	202020304	R\$ 4,13
23.185. Dosagem de hemoglobina – instabilidade a 37OC	202020312	R\$ 7,36
23.186. Dosagem de hemoglobina fetal	202020320	R\$ 7,36
23.187. Dosagem de hemoglobina glicosilada	202010503	R\$ 23,30
23.188. Dosagem de hemossiderina	202020339	R\$ 7,36
23.189. Dosagem de hidroxiprolina	202010511	R\$ 9,91
23.190. Dosagem de hormônio de crescimento (HGH)	202060225	R\$ 27,52
23.191. Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH)	202060233	R\$ 21,26
23.192. Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	202060241	R\$ 24,17
23.193. Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	202060250	R\$ 24,14
23.194. Dosagem de imunoglobulina A (IGA)	202030156	R\$ 46,23
23.195. Dosagem de imunoglobulina E (IGE)	202030164	R\$ 24,93
23.196. Dosagem de imunoglobulina M (IGM)	202030180	R\$ 46,23
23.197. Dosagem de inibidor de C1-Esterase	202030199	R\$ 24,93
23.198. Dosagem de insulina	202060268	R\$ 27,41
23.199. Dosagem de isomerase-fosfohexose	202010520	R\$ 9,46
23.200. Dosagem de lactato	202010538	R\$ 9,91



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.201. Dosagem de leucino-aminopeptidase	202010546	R\$ 9,46
23.202. Dosagem de lipase	202010554	R\$ 6,06
23.203. Dosagem de lítio	202070255	R\$ 6,67
23.204. Dosagem de magnésio	202010562	R\$ 5,42
23.205. Dosagem de mercúrio	202070263	R\$ 5,50
23.206. Dosagem de metabolitos da cocaína	202070280	R\$ 26,94
23.207. Dosagem de meta-hemoglobina	202070271	R\$ 11,08
23.208. Dosagem de metotrexato	202070298	R\$ 26,94
23.209. Dosagem de microalbumina na urina	202050092	R\$ 21,88
23.210. Dosagem de muco-proteínas	202010570	R\$ 5,42
23.211. Dosagem de oxalato	202050106	R\$ 9,91
23.212. Dosagem de paratormônio	202060276	R\$ 116,21
23.213. Dosagem de peptídeo C	202060284	R\$ 41,37
23.214. Dosagem de piruvato	202010589	R\$ 9,91
23.215. Dosagem de lementescus	202020347	R\$ 11,08
23.216. Dosagem de porfirinas	202010597	R\$ 9,46
23.217. Dosagem de potássio	202010600	R\$ 5,48
23.218. Dosagem de progesterona	202060292	R\$ 27,54
23.219. Dosagem de prolactina	202060306	R\$ 27,36
23.220. Dosagem de proteína C reativa	202030202	R\$ 27,42
23.221. Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	202050114	R\$ 5,50
23.222. Dosagem de proteínas no líquido sinovial e derrames	202090132	R\$ 5,10
23.223. Dosagem de proteínas totais	202010619	R\$ 3,78
23.224. Dosagem de proteínas totais e frações	202010627	R\$ 4,99
23.225. Dosagem de quinidina	202070301	R\$ 26,94
23.226. Dosagem de renina	202060314	R\$ 35,54
23.227. Dosagem de salicilatos	202070310	R\$ 5,42
23.228. Dosagem de sódio	202010635	R\$ 5,48
23.229. Dosagem de somatomedina C (IGF1)	202060322	R\$ 41,37
23.230. Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS)	202060330	R\$ 35,32
23.231. Dosagem de sulfatos	202070328	R\$ 9,46
23.232. Dosagem de teofilina	202070336	R\$ 42,17
23.233. Dosagem de testosterona	202060349	R\$ 28,11
23.234. Dosagem de testosterona livre	202060357	R\$ 35,32
23.235. Dosagem de tiocianato	202070344	R\$ 9,91
23.236. Dosagem de tireoglobulina	202060365	R\$ 41,37



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.237. Dosagem de tiroxina (T4)	202060373	R\$ 23,60
23.238. Dosagem de tiroxina livre (T4 LIVRE)	202060381	R\$ 31,25
23.239. Dosagem de transaminase lementes-oxalacetica (TGO)	202010643	R\$ 5,42
23.240. Dosagem de transaminase lementes-piruvica (TGP)	202010651	R\$ 5,42
23.241. Dosagem de transferrina	202010660	R\$ 11,10
23.242. Dosagem de triglicerídeos	202010678	R\$ 9,46
23.243. Dosagem de triiodotironina (T3)	202060390	R\$ 23,47
23.244. Dosagem de tripsina imunorreativa (componente do teste do pezinho)	202110079	R\$ 14,82
23.245. Dosagem de triptofano	202010686	R\$ 9,46
23.246. Dosagem de troponina	202031209	R\$ 72,52
23.247. Dosagem de TSH e T4 livre (Controle / Diagnóstico tardio)	202110087	R\$ 35,56
23.248. Dosagem de uréia	202010694	R\$ 4,99
23.249. Dosagem de vitamina B12	202010708	R\$ 41,06
23.250. Dosagem de zinco	202070352	R\$ 42,17
23.251. Dosagem e/ou fracionamento de ácidos orgânicos	202050122	R\$ 8,19
23.252. Eletroforese de proteínas	202010724	R\$ 11,91
23.253. Eletroforese de lementescus	202010716	R\$ 9,91
23.254. Eletroforese de hemoglobina	202020355	R\$ 14,58
23.255. Eletroforese de proteínas c/ concentração no liquor	202090159	R\$ 14,10
23.256. Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	202020363	R\$ 7,36
23.257. Espectrofotometria no líquido amniótico	202090167	R\$ 17,68
23.258. Esplenograma	202090175	R\$ 15,60
23.259. Exame coprológico funcional	202040038	R\$ 8,19
23.260. Exame de caracteres físicos contagem global e específica de células	202090183	R\$ 5,10
23.261. Exame de citologia (exceto cervico-vaginal)	203010019	R\$ 31,56
23.262. Exame microbiológico a fresco (direto)	202080145	R\$ 7,54
23.263. Exame qualitativo de cálculos urinários	202050130	R\$ 17,15
23.264. Fenotipagem de sistema RH – HR	202120031	R\$ 28,70
23.265. Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (Exceto Base) (Gasometria Arterial)	202010732	R\$ 66,48
23.266. Genotipagem de vírus da hepatite C	202030210	R\$ 804,18
23.267. Hematócrito	202020371	R\$ 4,13
23.268. Hemocultura	202080153	R\$ 30,96
23.269. Hemograma completo	202020380	R\$ 12,19
23.270. Identificação automatizada de microorganismos	202080161	R\$ 15,18



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.271. Identificação de anticorpos séricos irregulares c/ painel de hemácias	202120040	R\$ 28,70
23.272. Identificação de fragmentos de helmintos	202040046	R\$ 4,45
23.273. Imunoeleetroforese de proteínas	202030229	R\$ 46,23
23.274. Imunofenotipagem de hemopatias malignas (por marcador)	202030237	R\$ 215,54
23.275. Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador)	203020049	R\$ 247,87
23.276. Leucograma	202020398	R\$ 7,36
23.277. Mielograma	202090191	R\$ 15,60
23.278. Pesquisa de Pneumocysti Carini	202080170	R\$ 11,67
23.279. Pesquisa / dosagem de aminoácidos (por cromatografia)	202050149	R\$ 9,97
23.280. Pesquisa de alcaptona na urina	202050157	R\$ 5,50
23.281. Pesquisa de aminoácidos na urina	202050165	R\$ 9,97
23.282. Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (ANTI-HBS)	202030635	R\$ 49,99
23.283. Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina	202030253	R\$ 26,94
23.284. Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	202030261	R\$ 26,94
23.285. Pesquisa de anticorpos antiadenovirus	202030377	R\$ 24,93
23.286. Pesquisa de anticorpos antiamebas	202030385	R\$ 26,94
23.287. Pesquisa de anticorpos antiaspergillus	202030393	R\$ 24,93
23.288. Pesquisa de anticorpos antibrucelas	202030407	R\$ 9,97
23.289. Pesquisa de anticorpos anticisticercos	202030415	R\$ 15,71
23.290. Pesquisa de anticorpos anticlamidia (por imunofluorescência)	202030423	R\$ 26,94
23.291. Pesquisa de anticorpos anticortex suprarenal	202030431	R\$ 46,23
23.292. Pesquisa de anticorpos anti – DNA	202030270	R\$ 23,37
23.293. Pesquisa de anticorpos antiequinococos	202030440	R\$ 24,93
23.294. Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70)	202030458	R\$ 26,94
23.295. Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides	202030466	R\$ 26,14
23.296. Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides (Elisa)	202090213	R\$ 26,14
23.297. Pesquisa de anticorpos antiestrepptolisina o (ASLO)	202030474	R\$ 7,63
23.298. Pesquisa de anticorpos antifigado	202030482	R\$ 26,94
23.299. Pesquisa de anticorpos antiglomerulo	202030504	R\$ 26,94
23.300. Pesquisa de anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	202030288	R\$ 46,23
23.301. Pesquisa de anticorpos Anti-HIV-1 (Western Blot)	202030296	R\$ 229,02
23.302. Pesquisa de anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	202030300	R\$ 26,94
23.303. Pesquisa de anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2	202030318	R\$ 49,99
23.304. Pesquisa de anticorpos Antiilhota de Langerhans	202030512	R\$ 26,94



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.305. Pesquisa de anticorpos antiinsulina	202030520	R\$ 46,23
23.306. Pesquisa de anticorpos antileptospiras	202030539	R\$ 11,05
23.307. Pesquisa de anticorpos antilisteria	202030547	R\$ 14,82
23.308. Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	202030555	R\$ 46,23
23.309. Pesquisa de anticorpos antimitocondria	202030563	R\$ 46,23
23.310. Pesquisa de anticorpos antimúsculo estriado	202030571	R\$ 46,23
23.311. Pesquisa de anticorpos antimúsculo liso	202030580	R\$ 46,23
23.312. Pesquisa de anticorpos antinúcleo	202030598	R\$ 46,23
23.313. Pesquisa de anticorpos antiparietais	202030601	R\$ 46,23
23.314. Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	202030610	R\$ 26,94
23.315. Pesquisa de anticorpos Anti-Ribonucleoproteína (RNP)	202030326	R\$ 46,23
23.316. Pesquisa de anticorpos Anti-Schistosomas	202030334	R\$ 15,46
23.317. Pesquisa de anticorpos Anti-SM	202030342	R\$ 46,23
23.318. Pesquisa de anticorpos ANTI-SS-A (RO)	202030350	R\$ 49,99
23.319. Pesquisa de anticorpos ANTI-SS-B (LA)	202030369	R\$ 49,99
23.320. Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	202030628	R\$ 46,23
23.321. Pesquisa de anticorpos contra antígeno E do vírus da Hepatite B (ANTI-HBE)	202030644	R\$ 49,99
23.322. Pesquisa de anticorpos contra Histoplasma	202030652	R\$ 20,96
23.323. Pesquisa de anticorpos contra o Sporotrix Schenkii	202030660	R\$ 26,17
23.324. Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	202030679	R\$ 49,99
23.325. Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite D (Anti-HDV)	202030687	R\$ 49,99
23.326. Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	202030695	R\$ 24,93
23.327. Pesquisa de anticorpos contra paracoccidioides brasiliensis	202030709	R\$ 11,05
23.328. Pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do vírus sincicial respiratório	202030717	R\$ 49,99
23.329. Pesquisa de anticorpos EIE anticlamidia	202030725	R\$ 46,23
23.330. Pesquisa de anticorpos lementesc conta o vírus Epstein-Barr	202030733	R\$ 7,63
23.331. Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus	202030741	R\$ 29,64
23.332. Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias	202030750	R\$ 24,93
23.333. Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	202030768	R\$ 45,73
23.334. Pesquisa de anticorpos IGG antitypanosoma cruzi	202030776	R\$ 24,93
23.335. Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do vírus da Hepatite B (ANTI-HBC-IGG)	202030784	R\$ 49,99
23.336. Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovírus (Dengue e Febre Amarela)	202030792	R\$ 80,83



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

26.337. Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	202030806	R\$ 49,99
23.338. Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola	202030814	R\$ 46,23
23.339. Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Varicela-Herpes Zoster	202030822	R\$ 46,23
23.340. Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Epstein-Barr	202030830	R\$ 46,23
23.341. Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Herpes Simples	202030849	R\$ 46,23
23.342. Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus	202030857	R\$ 31,28
23.343. Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias	202030865	R\$ 26,94
23.344. Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	202030873	R\$ 49,99
23.345. Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosoma cruzi	202030881	R\$ 24,93
23.346. Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da Hepatite B (ANTI-HBC-IGM)	202030890	R\$ 49,99
23.347. Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovírus (Dengue e Febre Amarela)	202030903	R\$ 53,89
23.348. Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	202030911	R\$ 49,99
23.349. Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Rubéola	202030920	R\$ 46,23
23.350. Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Varicela-Herpes Zoster	202030938	R\$ 46,23
23.351. Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus Epstein-Barr	202030946	R\$ 46,23
23.352. Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus Herpes Simples	202030954	R\$ 46,23
23.353. Pesquisa de anticorpos irregulares pelo método da eluição	202120058	R\$ 15,60
23.354. Pesquisa de anticorpos séricos irregulares 37oc	202120066	R\$ 15,60
23.355. Pesquisa de anticorpos séricos irregulares a frio	202120074	R\$ 15,60
23.356. Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	202030962	R\$ 35,98
23.357. Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBSAG)	202030970	R\$ 49,99
23.358. Pesquisa de antígeno E do vírus da Hepatite B (HBEAG)	202030989	R\$ 49,99
23.359. Pesquisa de atividade do cofator de ristocetina	202020401	R\$ 67,36
23.360. Pesquisa de bacilo diftérico	202080180	R\$ 7,54
23.361. Pesquisa de beta-mercaptop-lactato-dissulfiduria	202050173	R\$ 5,50
23.362. Pesquisa de cadeias leves kappa e lambda	202050181	R\$ 6,47
23.363. Pesquisa de caracteres físicos no liquor	202090230	R\$ 5,10
23.364. Pesquisa de células LE	202020410	R\$ 11,08
23.365. Pesquisa de células orangiofilas	202090248	R\$ 5,10
23.366. Pesquisa de cistina na urina	202050190	R\$ 5,50
23.367. Pesquisa de coproporfirina na urina	202050203	R\$ 5,50
23.368. Pesquisa de corpúsculos de heinz	202020428	R\$ 7,36



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.369. Pesquisa de crioglobulinas	202031004	R\$ 7,63
23.370. Pesquisa de cristais c/ luz polarizada	202090256	R\$ 5,10
23.371. Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	202040054	R\$ 4,45
23.372. Pesquisa de lementesc	202040062	R\$ 4,45
23.373. Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	202050211	R\$ 9,97
23.374. Pesquisa de espermatozóides (após vasectomia)	202090264	R\$ 12,93
23.375. Pesquisa de estreptococos beta-hemoliticos do grupo a	202080196	R\$ 11,67
23.376. Pesquisa de fator reumatóide (Waalser-Rose)	202031012	R\$ 11,05
23.377. Pesquisa de fator RH (inclui D Fraco)	202120082	R\$ 3,70
23.378. Pesquisa de fenil-cetona na urina	202050220	R\$ 5,50
23.379. Pesquisa de filaria	202020436	R\$ 7,36
23.380. Pesquisa de frutose na urina	202050238	R\$ 5,50
23.381. Pesquisa de galactose na urina	202050246	R\$ 9,05
23.382. Pesquisa de gordura fecal	202040070	R\$ 4,45
23.383. Pesquisa de haemophilus ducrey	202080200	R\$ 7,54
23.384. Pesquisa de helicobacter pylori	202080218	R\$ 11,67
23.385. Pesquisa de hemoglobina S	202020444	R\$ 7,36
23.386. Pesquisa de HIV-1 por lementescusncia	202031020	R\$ 26,94
23.387. Pesquisa de homocistina na urina	202050262	R\$ 5,50
23.388. Pesquisa de imunoglobulina E (IGE) lemente-especifica	202031039	R\$ 24,93
23.389. Pesquisa de lactose na urina	202050270	R\$ 5,50
23.390. Pesquisa de larvas nas fezes	202040089	R\$ 4,45
23.391. Pesquisa de leptospiras	202080226	R\$ 7,54
23.392. Pesquisa de leucócitos nas fezes	202040097	R\$ 4,45
23.393. Pesquisa de leveduras nas fezes	202040100	R\$ 4,45
23.394. Pesquisa de mucopolissacarídeos na urina	202050289	R\$ 9,97
23.395. Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de mucosa)	202040119	R\$ 4,45
23.396. Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	202040127	R\$ 4,89
23.397. Pesquisa de porfobilinogenio na urina	202050297	R\$ 5,50
23.398. Pesquisa de proteínas urinarias (por eletroforese)	202050300	R\$ 11,97
23.399. Pesquisa de ragocitos no liquido sinovial e derrames	202090272	R\$ 5,10
23.400. Pesquisa de lementes nas fezes	202040135	R\$ 27,62
23.401. Pesquisa de sangue oculto nas fezes	202040143	R\$ 4,89
23.402. Pesquisa de substâncias redutoras nas fezes	202040151	R\$ 4,45
23.403. Pesquisa de tirosina na urina	202050319	R\$ 5,50



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.404. Pesquisa de treponema pallidum	202080234	R\$ 13,58
23.405. Pesquisa de tripanossoma	202020460	R\$ 7,36
23.406. Pesquisa de tripsina nas fezes	202040160	R\$ 4,45
23.407. Pesquisa de trofozoítas nas fezes	202040178	R\$ 4,45
23.408. Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência)	202031047	R\$ 26,94
23.409. Prova da D-Xilose	202010740	R\$ 9,91
23.410. Prova de consumo de protrombina	202020487	R\$ 11,08
23.411. Prova de diluição (urina)	202050327	R\$ 5,50
23.412. Prova de progressão espermática (cada)	202090280	R\$ 26,14
23.413. Prova de retração do coágulo	202020495	R\$ 7,36
23.414. Prova do laço	202020509	R\$ 7,36
23.415. Prova do látex p/ haemophilus influenzae, lementescus pneumoniae, neisseria meningitidis (Sorotipos A, B, C)	202090299	R\$ 5,10
23.416. Prova do látex p/ pesquisa do fator reumatóide	202090302	R\$ 5,10
23.417. Provas de prausnitz-kustner (PK)	202031055	R\$ 4,77
23.418. Provas imuno-alérgicas bacterianas	202031063	R\$ 4,77
23.419. Quantificação de RNA do vírus da Hepatite C	202031080	R\$ 453,92
23.420. Rastreo p/ deficiência de enzimas eritrocitárias	202020517	R\$ 7,36
23.421. Reação de Montenegro ID	202031101	R\$ 7,63
23.422. Reação de pandy	202090310	R\$ 5,10
23.423. Reação de rivalta no líquido sinovial e derrames	202090329	R\$ 5,10
23.424. Teste de agregação de plaquetas	202020525	R\$ 32,33
23.425. Teste de lementes	202090337	R\$ 5,10
23.426. Teste de estímulo da prolactina / TSH após TRH	202060403	R\$ 32,36
23.427. Teste de estímulo da prolactina após clorpromazina	202060411	R\$ 32,36
23.428. Teste de estímulo do HGH após glucagon	202060438	R\$ 32,36
23.429. Teste de gastroacidograma – secreção basal por 60 em 4 amostras	202090345	R\$ 12,64
23.430. Teste de ham (hemólise ácida)	202020533	R\$ 7,36
23.431. Teste de hollander no suco gástrico	202090353	R\$ 12,64
23.432. Teste de supressão do cortisol após dexametasona	202060446	R\$ 32,36
23.433. Teste de supressão do HGH após glicose	202060454	R\$ 32,36
23.434. Teste de tolerância a insulina / hipoglicemiantes orais	202010759	R\$ 17,66
23.435. Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)	202120090	R\$ 7,36
23.436. Teste FTA-ABS IGG p/ diagnostico da sífilis	202031128	R\$ 26,94
23.437. Teste FTA-ABS IGM p/ diagnostico da sífilis	202031136	R\$ 26,94
23.438. Teste p/ investigação do diabetes insipidus	202060462	R\$ 22,72



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

23.439. Teste rápido para detecção de HIV na gestante ou pai/parceiro	214010040	R\$ 2,70
23.440. Testes alérgicos de contato	202031144	R\$ 4,77
23.441. Testes cutâneos de leitura imediata	202031152	R\$ 4,77
23.442. Teste não treponemico para detecção de sífilis	202031110	R\$ 7,63
23.443. Titulação de anticorpos anti A e/ou anti B	202120104	R\$ 15,60
23.444. Teste não treponemico para detecção de sífilis em gestantes	202031179	R\$ 7,63
23.445 Toxicológico	-----	R\$ 191,37
23.446 Dímero – D	-----	R\$ 100,72
23.447 Antígeno Secreção Nasal (rápido) Covid	-----	R\$ 125,90
23.448 RT PCR Covid	-----	R\$ 181,30
23.449 Teste avidéz toxoplasmose IgG	-----	R\$ 57,63
23.450 Pesquisa de antígeno NS1 da Dengue	-----	R\$ 59,94
23.451 Pesquisa de anticorpos IGG da Dengue	-----	R\$ 51,94
23.452 Pesquisa de anticorpos IGM da Dengue	-----	R\$ 51,94
23.453 Pesquisa de anticorpos IGG Zika Vírus	-----	R\$ 159,60
23.454 Pesquisa de anticorpos IGM Zika Vírus	-----	R\$ 159,60
23.455 Detecção Qualitativa de Zika Vírus	-----	R\$ 399,25
23.456 Pesquisa de anticorpos IGG Leptospirose	-----	R\$ 84,60
23.457 Pesquisa de anticorpos IGM Leptospirose	-----	R\$ 87,96
23.458 Pesquisa de anticorpos IGA Cardioplipina	-----	R\$ 44,82
23.459 Pesquisa de anticorpos IGG fosfatidil serina	-----	R\$ 336,66
23.460 Pesquisa de anticorpos IGM fosfatidil serina	-----	R\$ 336,66
23.461 Pesquisa de anticorpos IGA fosfatidil serina	-----	R\$ 272,86
23.462 Pesquisa de anticorpos TPO (tireopexidase)	-----	R\$ 37,77
23.463 Coleta exame Dengue	-----	R\$ 10,07
23.464 Coleta exame Leptospirose	-----	R\$ 10,07
23.465 Coleta exame Zyca	-----	R\$ 10,07
23.466 Dosagem de Mioglobina	-----	R\$ 89,39
23.467 Coleta exame CD4	-----	R\$ 10,07
23.468 Coleta exame GAL	-----	R\$ 10,07
23.469 Pesquisa de Streptococcus do Grupo B	-----	R\$ 32,90
23.470 Dosagem de peptídeos natriuréticos tipo b (NT-PROBNP)	202010791	R\$ 118,57
24 ANESTESIA		
24.1 Anestesia Geral	417010044	R\$ 1.007,20
24.2 Anestesia Obstétrica P/ Cesariana	417010010	R\$ 1.007,20



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

24.3 Sedação	417010060	Valor a consultar
--------------	-----------	-------------------



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 45 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO COM OS NOMES DOS PROFISSIONAIS QUE REALIZARÃO OS SERVIÇOS

Declaramos para os fins de direito sob as penas da lei, que a empresa na qualidade de **CRENCIADA**, no presente **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida (endereço completo) _____, que os profissionais que realização os serviços a serem prestados ao CRENCIANTE, são os seguintes:

Nome do Profissional	Especialidade	Nº Registro Conselho	CPF	Cartão SUS

_____, _____ de _____ de 2024.

NOME DA CRENCIADA
Representante Legal





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito sob as penas da lei, que a empresa na qualidade de **CRENCIADA**, no presente **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida (endereço completo) _____:

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeiro.

1. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

NOME DA CRENCIADA

Representante Legal





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito sob as penas da lei, que a empresa na qualidade de **CRENCIADA**, no presente **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida (endereço completo) _____:

Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado a Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não possuímos em nosso quadro funcional, pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

NOME DA CRENCIADA

Representante Legal





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE RETENÇÃO DE INSS

A Pessoa Jurídica (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na rua (nome da rua e número) neste ato representada por seu titular, (nome e qualificação), em conformidade com o art. 120, I, II e III, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 971/2009¹, vem declarar ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, sob as penas da lei, para fins de dispensa da retenção de INSS, que:

- a) Não possui empregados.
- b) Os serviços foram prestados pessoalmente pelo titular e/ou sócios da empresa;
- c) O faturamento da empresa, no mês anterior foi igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição, cumulativamente.

Por ser verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2024.

NOME DA CREDENCIADA

Representante Legal

¹ Art. 120. A contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando:

I - (...);

II - a contratada não possuir empregados, o serviço for prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o seu faturamento do mês anterior for igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário-de-contribuição, cumulativamente;

III - a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino definidos no inciso X do art. 118, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais.

§ 1º Para comprovação dos requisitos previstos no inciso II do caput, a contratada apresentará à tomadora declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possui empregados e o seu faturamento no mês anterior foi igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário-de-contribuição.

§ 2º (...);

§ 3º (...);





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E RELAÇÃO DE SERVIÇOS

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, endereço completo _____, telefone _____, e-mail _____, através de seu representante legal (nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, CPF e RG), residente e domiciliado (endereço completo) _____, requer sua inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PARA CREDENCIAMENTO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE** aberto pelo CI/Jacuí para atendimento aos Municípios consorciados, conforme relação de serviços abaixo descrita:

<u>Serviço</u>	<u>Profissional</u>
----------------	---------------------

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

_____, _____ de _____ de 2024.

NOME DA CREDENCIADA

Representante Legal



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 50 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

CRENCIAMENTO Nº 001/2024.

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº XXX/2024.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ**, com sede na Rua Raimundo Zago, nº 20, Centro, Sobradinho, RS, CEP: 96.900-000, CNPJ n.º 06.205.888/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente ARMANDO MAYERHOFER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 396.262.960-20, portador do RG nº 1027781721 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua General Osório, 76, apto 30, Centro, Sobradinho – RS, aqui denominado **CRENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de **CRENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2024, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento, o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para a prestação dos serviços de saúde, descritos na Tabela – Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, conforme relação de serviços declarados no Requerimento para Credenciamento pela CRENCIADA.

1.2 Os serviços ora credenciados serão realizados em favor da população dos municípios integrantes do Consórcio CRENCIANTE, conforme demanda de cada um dos entes consorciados.

1.3 Os serviços serão prestados pela CRENCIADA, nos termos desta cláusula, a usuários que lhe sejam encaminhados pelos municípios que integram o Consórcio CRENCIANTE.

1.4 Os serviços a serem realizados pela CRENCIADA deverão ser previamente autorizados pelo município responsável pelo encaminhamento.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 Os preços dos serviços constam na tabela anexa ao edital nº 001/2024 (ANEXO I).

2.2 Os serviços efetuados serão pagos mediante as seguintes condições:

I – Apresentação pela CREDENCIADA de nota fiscal/fatura, relação discriminadora dos serviços prestados devidamente assinada e as respectivas autorizações emitidas pelos municípios consorciados ou excepcionalmente pelo próprio CREDENCIANTE;

II – A CREDENCIADA apresentará mensalmente ao CREDENCIANTE, até o dia vinte e dois (22) de cada mês, ou no primeiro dia útil posterior, a documentação elencada no Inciso I, relativa aos serviços efetivamente prestados nos trinta dias anteriores. Após a validação dos documentos, realizada pelo CREDENCIANTE, a CREDENCIADA receberá o valor integral da fatura/nota fiscal apresentada, respeitada as demais disposições neste contrato;

III – Se a documentação descrita no inciso I for entregue fora do prazo estabelecido no inciso II o pagamento da CREDENCIADA poderá ocorrer somente no pagamento da próxima fatura/nota fiscal. Neste caso a CREDENCIADA não terá direito ao recebimento de juros, multa ou atualizações financeiras sobre o valor da fatura anterior;

IV – O pagamento dos serviços realizados pela parte CREDENCIADA ficará condicionado ao efetivo repasse mensal de valores equivalentes pelo respectivo município consorciado responsável pelo encaminhamento do paciente;

V – As contas rejeitadas pelo serviço de validação serão devolvidas à CREDENCIADA para as correções cabíveis, no prazo de quinze (15) dias, e serão reapresentadas na próxima competência àquela em que ocorreu a devolução. A documentação reapresentada será acompanhada da correspondente original devidamente inutilizada por meio de carimbo;

VI – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá à CREDENCIADA o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CREDENCIANTE exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras;

VII – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise do CREDENCIANTE;

VIII – Somente serão pagos serviços previamente autorizados pelo município consorciado ou, excepcionalmente, pelo CREDENCIANTE, nos termos dos §§ 2º e 3º da Cláusula Primeira – Do Objeto;

IX – O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade da CREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CREDENCIADA, no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo único. Eventual mudança de endereço do local da prestação dos serviços deverá ser imediatamente comunicada ao CREDENCIANTE, que analisará a conveniência de manter os



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

serviços ora contratados, podendo rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus algum.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CREDENCIADA:

4.1 A prestação dos serviços ora credenciados não implica vínculo empregatício entre o CREDENCIANTE e os profissionais da CREDENCIADA, nem vínculo com a própria CREDENCIADA no caso de empresa individual, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes CREDENCIANTES.

§ 1.º O CREDENCIANTE terá direito a acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. Caso haja a superveniência de legislação na área da saúde expedida pelo gestor público (local, estadual ou federal), a mesma será aplicada ao presente contrato, quando pertinente.

§ 2.º É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CREDENCIANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

§ 3.º A CREDENCIADA ficará exonerada da responsabilidade pelo não-atendimento do usuário encaminhado pela CREDENCIANTE na hipótese de atraso no pagamento superior a 60 (sessenta) dias.

§ 4.º O CREDENCIANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

§ 5.º A CREDENCIADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

§ 6.º O encaminhamento do usuário a outro prestador de serviços conforme exposto no § 4.º desta Cláusula, não dará direito a prestador de serviços do município do usuário a cobrar da CREDENCIANTE qualquer forma de ressarcimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Toda a documentação apresentada pela CREDENCIADA ao CREDENCIANTE quando de sua habilitação ao Edital n.º 001/2024 poderá, a qualquer momento, ser requisitada pelo CREDENCIANTE para fins de averiguação de sua regularidade.

Parágrafo Único. A CREDENCIADA fica obrigada a apresentar ao CREDENCIANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que esta lhe solicitar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

6.1 Sempre que for o caso, a CREDENCIADA se obriga a:

I – manter atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico em questão, manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico em questão, devendo seus sistemas de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

informática estar adequados à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, de forma a evitar o vazamento de dados pessoais sensíveis que possam expor os usuários à constrangimento;

II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação ou procedimentos ainda não autorizados pelos órgãos oficiais, com competência para a matéria;

III – atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV – justificar ao CREDENCIANTE, ao usuário ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não-realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

V – manter o ambiente de atendimento dos usuários em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

VI – notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas;

VII – apresentar a fatura da forma que for solicitada pelo CREDENCIANTE;

VIII – fornecer ao CREDENCIANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos usuários;

IX – apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato;

X – manter registro atualizado no Cadastro Nacional De Estabelecimentos de Saúde - CNES;

XI – submeter-se à regulação instituída pelo gestor, quando houver;

XII – manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços; e

XIII – garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.

§1.º A CREDENCIADA não poderá cobrar do usuário ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

§ 2.º A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e a CREDENCIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

7.1 O CREDENCIANTE se obriga a:

I – repassar à CREDENCIADA após a apresentação do comprovante dos serviços, o valor mensal faturado, de acordo com a solicitação dos serviços autorizados, sendo que o prazo de pagamento aqui mencionado fica condicionado à entrega da fatura pela CREDENCIADA e ao repasse mensal de valores equivalentes pelo município consorciado responsável pelo encaminhamento;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- II – acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços objeto deste contrato; e
- III – providenciar a publicação do extrato do referido contrato no prazo da lei.
- IV – providenciar os descontos fiscais e tributários, previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA DA CREDENCIADA:

8.1 A CREDENCIADA é responsável por quaisquer danos causados a pacientes ou a terceiros a eles vinculados, por falhas ou prestação defeituosa de serviços, decorrentes deste contrato, por ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.

§ 1º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelo CREDENCIANTE ou pelos órgãos competentes de quais dos municípios consorciados, através de fiscal de contrato designado, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º Caso haja responsabilização solidária ou subsidiária de quaisquer dos municípios que integram o Consórcio, por danos causados pela CREDENCIADA, seus prepostos ou profissionais a ela vinculados, a pacientes ou terceiros em razão de falha ou prestação defeituosa dos serviços ora contratados, esta responsabilidade será restrita ao município tomador do serviço, não se estendendo ao CREDENCIANTE ou a qualquer município consorciado, garantido, em quaisquer casos, o direito de regresso integral contra a CREDENCIADA, pelo município que sofrer eventual condenação solidária ou subsidiária, em decorrência de falha ou má execução de serviço.

§ 3º A CREDENCIADA reconhece, desde já, como de sua obrigação exclusiva, eventual valor apurado em ação indenizatória civil; em ação trabalhista ou qualquer outro valor condenatório apurado em processo judicial ou acordo extrajudicial, isentando o CREDENCIANTE e os municípios consorciados de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Arroio do Tigre	Órgão: 03 - Arroio do Tigre
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2003 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM A. Tigre
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335002 – P.M. Arroio do Tigre Vínculo: 06325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE Vínculo: 06324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Caçapava do Sul	Órgão: 04 - Caçapava
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2004 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Caçapava
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335003 – P.M. Caçapava do Sul
	Vínculo: 06324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Cachoeira do Sul	Órgão: 05 - Cachoeira
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2006 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Cachoeira
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335004 – P.M. Cachoeira do Sul
	Vínculo: 06324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Cerro Branco	Órgão: 06 - Cerro Branco
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Cerro Branco
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2007 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM C. Branco
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335005 – P.M. Cerro Branco
	Vínculo: 06324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Estrela Velha	Órgão: 08 - Estrela Velha
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Estrela Velha
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2011 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM E. Velha
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros. - Pessoa Jurídica
	33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335007 – P.M. Estrela Velha
	Vínculo: 06325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE
Vínculo: 06324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS	
Ibarama	Órgão: 09 - Ibarama
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Ibarama
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2013 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Ibarama



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335008 – P.M. Ibarama Vínculo: 06325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE Vínculo: 06324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Jacuizinho	Órgão: 21
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Jacuizinho
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2042 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Jacuizinho
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335018 – P.M. Jacuizinho Vínculo: 06324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Lagoa Bonita do Sul	Órgão: 10 - Lagoa Bonita
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2014 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Lagoa
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335009 – P.M. Lagoa Bonita do Sul Vínculo: 06325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE Vínculo: 06324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Novo Cabrais	Órgão: 11 - Novo Cabrais
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Novo Cabrais
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2015 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM N. Cabrais
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335010 – P.M. Novo Cabrais Vínculo: 06324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Passa Sete	Órgão: 12 - Passa Sete
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Passa Sete
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2005 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM P. Sete
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	Vínculo: 06335011 – P.M. Passa Sete Vínculo: 06325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE Vínculo: 06324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Segredo	Órgão: 13 - Segredo
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Segredo
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2008 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Segredo
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335012 – P.M. Segredo Vínculo: 06325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE Vínculo: 06324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Sobradinho	Órgão: 02 - Sobradinho
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Sobradinho
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2002 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Sobradinho
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335015 - P.M. Sobradinho Vínculo: 06325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE Vínculo: 06324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS
Tunas	Órgão: 14 - Tunas
	Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Tunas
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2010 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Tunas
	Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 06335013 – P.M. Tunas Vínculo: 06324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

10.1 A vigência do Termo de Credenciamento terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial Consórcio CI/JACUÍ.

10.3 Para a prorrogação do termo deverão ser encaminhados ao CREDENCIANTE nova documentação de habilitação.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

11.1 Os preços dos serviços são fixos de acordo com a tabela de Serviços (ANEXO I) – Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

11.2 Em caso de haver a prorrogação do Edital de Chamamento público que deu origem a este termo de credenciamento, os preços da Tabela de Serviços serão revistos mediante Resolução para este fim com a utilização de índices oficiais a serem definidos em Assembleia Geral do Consórcio CI/JACUÍ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A execução do presente contrato será avaliada e fiscalizada pelo CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12.2 O CREDENCIANTE indica como Gestor do Contrato xxxxxxxxxxxx, CPF: e como Fiscal do Contrato xxxxxxxxxxxx, CPF:xxxxxxxxx

12.3 Em casos específicos, definidos pelo CREDENCIANTE, poderá ser realizada auditoria especializada.

12.4 Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término deste contrato, se for do interesse do CREDENCIANTE a sua prorrogação, este poderá vistoriar as instalações da CREDENCIADA para verificar se persistem as mesmas condições básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste instrumento.

12.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a não-prorrogação deste acordo ou a revisão das condições ora estipuladas.

12.6 A fiscalização do CREDENCIANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, perante o CREDENCIANTE ou para com os usuários e terceiros.

12.7 A CREDENCIADA facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

12.8 Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 A CREDENCIADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b) dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para o credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste termo de credenciamento as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou credenciado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente termo de credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do termo de credenciamento com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CREDENCIANTE, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste termo de credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente termo de credenciamento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

13.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente termo de credenciamento a CREDENCIADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CREDENCIADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 É admitida a reabilitação da licitante ou CREDENCIADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.1 do presente termo de credenciamento exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou CREDENCIADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1 O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

14.2 Caberá denúncia do presente termo de credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

É por estarem às partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Sobradinho (RS) XX de XXXXXXXX de 2024.

ARMANDO MAYERHOFER

Presidente CI/Jacuí

CREDENCIANTE

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

REPRESENTANTE

Credenciada

CREDENCIADA

Nome: _____

CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr. Dunay Antunes de Oliveira

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CI JACUÍ, representado pelo seu Presidente, Sr. Armando Mayerhofer, no uso de suas atribuições, visando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Programa Médicos Teleconsultores, Sistema GERCON, Termo de Convênio nº FPE nº 1870/2023, para atuação na área da saúde na seguinte especialidade: CIRURGIA GERAL (1), **CONVOCA** a segunda colocada Dunay Antunes de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 21.990.922/0001-63, representada pelo Sr. Dunay Antunes de Oliveira, para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o Termo de Credenciamento, cito, Rua Raimundo Zago, nº 20, Centro, Sobradinho – RS, CEP: 96.950-000.

Informamos que o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí (<https://consorciojacui.doeletronico.com.br/>), **importa na exclusão, da pessoa jurídica do Credenciamento.**

Sobradinho, 25 de abril de 2024.

ARMANDO MAYERHOFER,
Presidente



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 63 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ (CI/JACUÍ)

DIRETORIA

RESOLUÇÃO N.º 015/2024

Prorroga por mais 12 (doze) meses, a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí (CI/JACUÍ), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 16, inciso XIII e art. 17, IV, do Estatuto;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 26/04/2023, com término em 26/04/2024, prorrogando-se a sua vigência final para 26/04/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Sobradinho, 25 de abril de 2024.

Armando Mayerhofer
Presidente do CI/Jacu

Publicado no mural e no
Portal da Transparência do
Consórcio
consorciojacui.atende.net





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Considerando a ausência de interessados na especialidade de NEUROLOGIA, bem como ante a previsão no Termo de Convênio FPE nº 1870/2023, na sua Cláusula Primeira – Do Objeto, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ**, através de seu Presidente, **ALTERA** o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO TELECONSULTORES EM REGULAÇÃO NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONSULTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – GERCON E DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO, CONSOANTE TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 1870/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O CIJACUÍ.**

Na **INTRODUÇÃO**, onde se lê:

TORNA PÚBLICO a publicação do presente Edital de Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas com atuação na área da saúde nas seguintes especialidades: **CIRURGIA GERAL (1) E NEUROLOGIA (1)**

O prazo de credenciamento, devido a necessidade e urgência de início de execução do objeto, no período de **26 de março à 16 de abril de 2024**

Leia-se:

TORNA PÚBLICO a publicação do presente Edital de Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas com atuação na área da saúde nas seguintes especialidades: **CARDIOLOGIA, CIRURGIA CARDÍACA, CIRURGIA TORÁCICA, CIRURGIA VASCULAR, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, HEMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA, ONCOLOGIA, NEFROLOGIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA, TRAUMATOLOGIA, UROLOGIA ou NEUROLOGIA** (está disponível 1 vaga, sendo o profissional de qualquer uma das especialidades acima citadas)

O prazo de credenciamento será no período compreendido entre **25 de abril à 31 de dezembro de 2024**

No item **2 do OBJETO, EXECUÇÃO** e sua **DELIMITAÇÃO**, onde se lê:

2- DO OBJETO, EXECUÇÃO E SUA DELIMITAÇÃO:

2.1 - O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas com atuação na área da saúde nas seguintes especialidades: **CIRURGIA GERAL (01) e NEUROLOGIA (01)**, para desempenhar

Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS
(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106 | cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com
consorciojacui @consorciojacui



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

a prestação de serviços de médicos teleconsultores mediante acesso ao Sistema GERCON, nos termos das especificações a seguir e termo de referência em anexo:

Leia-se:

2- DO OBJETO, EXECUÇÃO E SUA DELIMITAÇÃO:

2.1 -O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas com atuação na área da saúde nas seguintes especialidades: CARDIOLOGIA, CIRURGIA CARDÍACA, CIRURGIA TORÁCICA, CIRURGIA VASCULAR, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, HEMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA, ONCOLOGIA, NEFROLOGIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA, TRAUMATOLOGIA, UROLOGIA ou NEUROLOGIA (está disponível 1 vaga, sendo o profissional de qualquer uma das especialidades acima citadas), para desempenhar a prestação de serviços de médicos teleconsultores mediante acesso ao Sistema GERCON, nos termos das especificações a seguir e termo de referência em anexo:

No item 2, subitens 2.1.1 e 2.2.2, onde se lê:

2.1.1 - Quantidade de Profissionais para Atuação Imediata: 02 (dois);

2.2.2 - Especialidades e quantidades: CIRURGIA GERAL (01) e NEUROLOGIA (01)

Leia-se:

2.1.2 - Quantidade de Profissionais para Atuação Imediata: 01 (um);

2.2.2 - Especialidades e quantidades: CARDIOLOGIA, CIRURGIA CARDÍACA, CIRURGIA TORÁCICA, CIRURGIA VASCULAR, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, HEMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA, ONCOLOGIA, NEFROLOGIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA, TRAUMATOLOGIA, UROLOGIA ou NEUROLOGIA (está disponível 1 vaga, sendo o profissional de qualquer uma das especialidades acima citadas)

No item 3, subitem 3.4.1, alíneas k, l, m, n, o, p, q, l, m, n, o, onde se lê:

k)Registro da pessoa jurídica no Conselho respectivo da categoria, contendo a identificação do responsável técnico pela pessoa jurídica;

l)Comprovação de qualificação dos profissionais através de apresentação dos respectivos registros profissionais no Órgão de Classe, acompanhada de documentos comprobatórios (Carteira Profissional e Diploma).



m)Dados bancários em nome da pessoa jurídica (banco, agência, número da conta corrente);

n)Requerimento de credenciamento, contendo as informações necessárias, na forma de declaração modelo em anexo;

o)Registro Geral de Identidade e CPF/MF dos sócios, ou proprietário (a), ou representantes legais da pessoa jurídica;

p)Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor.

 Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS

 (51) 3742-1673 | (51) 99536 6106  cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com

 consorciojacui  @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 66 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

- q) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, ou alternativamente recuperação judicial homologada em juízo.
- l) Declaração acerca da inexistência de fato impeditivo à habilitação, firmada por seu representante legal, modelo em anexo.
- m) Declaração de ciência de que o credenciamento é pactuado com base na manutenção do Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, de modo que ocorrendo a rescisão do convênio, haverá a automática extinção do objeto (modelo anexo VII).
- n) Declaração de dispensa de retenção obrigatória da contribuição previdenciária (modelo anexo VIII).
- o) Declaração de que a pessoa jurídica não foi declarada inidônea pela Administração Pública, de qualquer ente federado (modelo anexo III).

Leia-se:

- k) Cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde devidamente preenchido com os seguintes dados: serviço e classificação que a empresa e seus profissionais prestam, bem como os profissionais deverão estar cadastrados e vinculados no CNES da empresa (Portaria 1646/2015 que instituiu o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), da obrigatoriedade especificamente nos artigos 4º, 5º, 7º e 8º;
- l) Registro da pessoa jurídica no Conselho respectivo da categoria, contendo a identificação do responsável técnico pela pessoa jurídica;
- m) Comprovação de qualificação dos profissionais através de apresentação dos respectivos registros profissionais no Órgão de Classe, acompanhada de documentos comprobatórios (Carteira Profissional e Diploma).
- n) Dados bancários em nome da pessoa jurídica (banco, agência, número da conta corrente);
- o) Requerimento de credenciamento, contendo as informações necessárias, na forma de declaração modelo em anexo;
- p) Registro Geral de Identidade e CPF/MF dos sócios, ou proprietário (a), ou representantes legais da pessoa jurídica;
- q) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor.
- r) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, ou alternativamente recuperação judicial homologada em juízo.
- s) Declaração acerca da inexistência de fato impeditivo à habilitação, firmada por seu representante legal, modelo em anexo.
- t) Declaração de ciência de que o credenciamento é pactuado com base na manutenção do Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, de modo que ocorrendo a rescisão do convênio, haverá a automática extinção do objeto (modelo anexo VII).
- u) Declaração de dispensa de retenção obrigatória da contribuição previdenciária (modelo anexo VIII).
- v) Declaração de que a pessoa jurídica não foi declarada inidônea pela Administração Pública, de qualquer ente federado (modelo anexo III).

Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS

(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106 | cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com

consorciojacui | @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 67 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

No item 4.1, onde se lê:

4.1 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Havendo mais pedidos de credenciamento (interessados) do que a necessidade da demanda, atualmente registrada em 02 (dois) profissionais, o Consórcio promoverá a seleção com base nos seguintes critérios de desempate:

Leia-se:

4.2 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Havendo mais pedidos de credenciamento (interessados) do que a necessidade da demanda, atualmente registrada em 01 (um) profissional, o Consórcio promoverá a seleção com base nos seguintes critérios de desempate:

No TERMO DE REFERÊNCIA, item 1, subitem 1.1, onde se lê:

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para a gestão operacional descentralizada da prestação de serviços de Médicos, Teleconsultores em Regulação, especializados nas áreas de: CIRURGIA GERAL (01) e NEUROLOGIA (01), para atuar no sistema GERCON.

Item	Ação/Atividade/Objeto	Quantidade	HORAS SEMANAIS	QUANTIDADE DE AÇÕES/HORA	VALOR DE REMUNERAÇÃO MÊS	TOTAL/MÊS/EMPRESAS
01	Médico Teleconsultor para atuar no sistema GERCON/SES/RS*	02	30	20	RS 15.000,00	RS 30.000,00

Leia-se:

2. DO OBJETO

Trata-se de Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para a gestão operacional descentralizada da prestação de serviços de Médicos, Teleconsultores em Regulação, especializados nas áreas de: CARDIOLOGIA, CIRURGIA CARDÍACA, CIRURGIA TORÁCICA, CIRURGIA VASCULAR, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, HEMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA, ONCOLOGIA, NEFROLOGIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA, TRAUMATOLOGIA, UROLOGIA ou NEUROLOGIA (está disponível 1 vaga, sendo o profissional de qualquer uma das especialidades acima citadas), para atuar no sistema GERCON.

Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS
(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106 | cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com
consorciojacui | @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 68 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

Item	Ação/Atividade/Objeto	Quantidade	HORAS SEMANAIS	QUANTIDADE DE AÇÕES/HORA	VALOR DE REMUNERAÇÃO MÊS	TOTAL/MÊS/EMPRESAS
01	Médico Teleconsultor para atuar no sistema GERCON/SES/RS*	01	30	20	RS 15.000,00	RS 15.000,00

No Termo de Referência, item 9, subitem 9.1, onde se lê:

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1- Estima-se para as contratações almeçadas o valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e valor anual de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Leia-se:

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.2- Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e valor anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

No Anexo II, Requerimento para Credenciamento, onde se lê:

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ, endereço completo.....,telefone, e-mail....., requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS para atendimento ao Termo de Convênio FPE nº 1870/2023, do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí –CI/Jacuí com o Estado do Rio Grande do Sul, com atuação na área da saúde para a gestão operacional descentralizada da prestação de serviços de Médicos, Teleconsultores em Regulação, especializados nas áreas de: CIRURGIA GERAL (01) e NEUROLOGIA (01), para atuar no sistema GERCON.

Leia-se:

ANEXO II

 Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS
 (51) 3742-1673 | (51) 99536 6106  cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com
 consorciojacui  @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 69 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ, endereço completo.....,telefone, e-mail....., requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS para atendimento ao Termo de Convênio FPE nº 1870/2023, do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí –CI/Jacuí com o Estado do Rio Grande do Sul, com atuação na área da saúde para a gestão operacional descentralizada da prestação de serviços de Médicos, Teleconsultores em Regulação, especializados nas áreas de: CARDIOLOGIA, CIRURGIA CARDÍACA, CIRURGIA TORÁCICA, CIRURGIA VASCULAR, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, HEMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA, ONCOLOGIA, NEFROLOGIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA, TRAUMATOLOGIA, UROLOGIA ou NEUROLOGIA (está disponível 1 vaga, sendo o profissional de qualquer uma das especialidades acima citadas), para atuar no sistema GERCON.

Na Minuta de Termo de Credenciamento, Cláusula Primeira- do Objeto, no item 1.1, onde se lê;

ITEM	Descrição e Requisitos de Cumprimento dos Serviços	Valor Mensal (R\$)
01	Prestação de serviços médico teleconsultor (Cirurgia Geral ou Neurologia), contemplando: a) 30 horas semanais de trabalho; b) Realização, em média, de 20 ações de avaliação de regulação por hora técnica de serviço prestado, cuja produtividade será monitorada pelo Departamento de Regulação do Estado; c) O exercício do trabalho é virtual, podendo ser distribuído ao longo dos dias da semana, não havendo necessidade de horário fixo;	R\$ 15.000,00 por profissional/mês

Leia-se:

ITEM	Descrição e Requisitos de Cumprimento dos Serviços	Valor Mensal (R\$)
01	Prestação de serviços médico teleconsultor (Cardiologia, Cirurgia Cardíaca, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular, Endocrinologia, Gastroenterologia, Hematologia, Oftalmologia, Oncologia, Nefrologia, Pneumologia, Reumatologia, Traumatologia, Urologia e Neurologia estando disponível uma vaga, sendo o profissional de qualquer uma das especialidades acima citadas), contemplando: a) 30 horas semanais de trabalho; e) Realização, em média, de 20 ações de avaliação de regulação por hora técnica de serviço prestado, cuja produtividade será monitorada pelo Departamento de Regulação do Estado; f) O exercício do trabalho é virtual, podendo ser distribuído ao longo dos dias da semana, não havendo necessidade de horário fixo;	R\$ 15.000,00 por profissional/mês

Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS
(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106 | cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com
consorciojacui | @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 70 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Credenciamento de Pessoas Jurídicas –
Programa Médicos Teleconsultores –
Sistema GERCON – Termo de Convênio
nº FPE nº 1870/2023.



O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CIJACUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público e de natureza autárquica, CNPJ nº 06.205.888/0001-85, com endereço a Rua Raimundo Zago, nº 20, Bairro Centro, em Sobradinho/RS, CEP 96.900-000, **TORNA PÚBLICO a publicação do presente Edital de Chamamento Público para fins de CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas com atuação na área da saúde nas seguintes especialidades: CIRURGIA GERAL (1) E NEUROLOGIA (1), para a prestação de serviços de Médico Teleconsultores em Regulação no Sistema de Gerenciamento de Consultas do Estado do Rio Grande do Sul – GERCON e desempenhar as atividades descritas no plano de trabalho anexo, consoante Termo de Convênio FPE nº 1870/2023, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o CIJACUÍ. O prazo de credenciamento, devido a necessidade e urgência de início de execução do objeto, no período de 26 de março à 16 de abril de 2024, no horário de atendimento administrativo do CIJACUÍ, seguindo as normas do presente Edital e os anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e disposições análogas. O cadastro para credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados, dentro do prazo de vigência do certame.**


1- PREÂMBULO E JUSTIFICATIVA

1.1 - No ano de 2020 o Estado agendava cerca de 10.000 consultas pelo sistema GERCON e atualmente agendam-se mais de 70.000 primeiras consultas. A utilização do sistema GERCON possibilitou maior visibilidade das filas de consultas especializadas/SUS, e a prioridade para 2024, por parte do Estado do RS, é a continuidade da expansão do seu uso. Com base nisso, será necessário ampliar o quantitativo de profissionais qualificados para atuarem na regulação do acesso ao SUS, via sistema GERCON- Sistema de Gerenciamento de Consultas, Sistema Oficial de Regulação de consultas e exames do Estado do Rio Grande do Sul, cuja atividade encontra-se com demanda crescente, não tendo o atual órgão capacidade plena para atuação.

1.2 - Por conta disso, o Estado do Rio Grande do Sul formalizou convênio com o CIJACUÍ e outros Consórcios Públicos, para fins de promover a gestão descentralizada de serviços de saúde em regulação, com profissionais especialistas qualificados, os quais irão atuar para promover a atenção à saúde do Estado. A proposta é integrar com os Consórcios Públicos do Rio Grande do Sul a gestão operacional

 Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS

 (51) 3742-1673 | (51) 99536 6106  cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com

 consorciojacui  @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 71 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

da regulação de serviços com Médicos Teleconsultores, de modo a somar e otimizar os atendimentos à população do Estado.

1.3 - Constata-se que a totalidade da população do Estado do Rio Grande do Sul encontra-se aguardando consultas e exames por meio do Sistema GERCON, incluindo a região de abrangência do CI/JACUÍ, bem como das demais regiões do estado, eis que o Sistema GERCON é uno, e o profissional teleconsultor haverá de promover a revisão de prontuário, sem ordem de preferência, exceto a obediência aos critérios de gravidade/de risco, classificados previamente com protocolos de regulação.

1.4 - Com o aumento da oferta de Médicos Teleconsultores para atuar no Sistema GERCON será possível otimizar os trabalhos de revisão de promoção dos prontuários médicos das solicitações de consultas e exames registrados, reduzindo consequentemente o tempo desses pacientes/cidadãos para o agendamento dos seus pedidos, especialmente nos casos de pacientes mais graves e que necessitam de uma atuação direta e urgente por parte do Estado. Espera-se uma resolutividade ágil e a busca pela eficiência nesse setor que se encontra com uma demanda crescente por consultas e exames, onde o ingresso desses profissionais irá garantir maior rapidez no retorno dos pedidos de consultas, viabilizando dessa forma a formalização do diagnóstico de doenças e por vezes prevenindo outros problemas que haveriam de se agravar caso tivessem que esperar mais tempo na fila.

1.5 - O Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o CI/JACUÍ irá viabilizar a contratação dos profissionais Médico Teleconsultores, mediante prestação de serviços de acesso à plataforma do GERCON a ser disponibilizado pela SES/RS, sem que a referida contratação tenha vinculação de natureza trabalhista.

2. DO OBJETO, EXECUÇÃO E SUA DELIMITAÇÃO:

2.2 - O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas com atuação na área da saúde nas seguintes especialidades: **CIRURGIA GERAL (01) e NEUROLOGIA (01)**, para desempenhar a prestação de serviços de médicos teleconsultores mediante acesso ao Sistema GERCON, nos termos das especificações a seguir e termo de referência em anexo:

2.2.1 - Especificação: Médicos Teleconsultores, sob a forma de Pessoa Jurídica;

2.2.2 - Quantidade de Profissionais para Atuação Imediata: 02 (dois);

2.2.3 - Especialidades e quantidades: CIRURGIA GERAL (01) e NEUROLOGIA (01);

2.2.4 - Carga horária e remuneração: 30 horas semanais de trabalho e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de honorários mensais (bruto) para cada contratado;

2.2.5 - Forma de Prestação dos Serviços:

a) Cada empresa, por seu profissional - médico teleconsultor em regulação - deverá realizar, em média, 20 (vinte) ações de avaliação de regulação por hora técnica de serviço prestado, cuja produtividade será monitorada pelo Departamento de Regulação do Estado;

b) O exercício do trabalho é virtual, podendo ser distribuído ao longo dos dias da semana, não havendo necessidade de horário fixo; Os profissionais médicos teleconsultores em regulação, deverão disponibilizar telefone de contato para a Secretaria Estadual da Saúde, para eventual contato que se fizer necessário;

c) Os Médicos Teleconsultores receberão capacitação prévia para o desempenho das atividades, sendo condição *sine qua non* para o desempenho da atividade a aprovação no referido curso;

2.2.6 - Os serviços mencionados serão prestados pela pessoa jurídica credenciada, exclusivamente através do(s) profissional(is) a este vinculado(s), devidamente identificados por ocasião de apresentação dos documentos exigidos no Edital e seus anexos.

2.2.7 - O credenciado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para início da execução dos serviços, após a ordem de serviço, condicionado a realização do curso de capacitação a ser desenvolvido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS

(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106 | cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com

[consorciojacui](#) | [@consorciojacui](#)



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 72 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

3- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1- Poderão participar deste Credenciamento, as empresas que:

3.1.1 - Atendam às exigências deste Edital, especialmente a apresentação da documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2 - Tenham contrato social e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - O prazo de credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

3.3 – A documentação exigida para o credenciamento deverá ser entregue na sede administrativa do CI/Jacuí, situada na Rua Raimundo Zago, nº 20, Bairro Centro, Sobradinho/RS, Cep: 96.900-000, no horário compreendido entre as 08:30 e 11:30 h e 13:30 e 16:30 h, em dias úteis, nas datas estipuladas no Edital.

3.4 - A proposta de credenciamento, a ser apresentada **exclusivamente por PESSOAS JURÍDICAS**, será efetuada mediante o preenchimento de solicitação de credenciamento, da qual conterà os seguintes documentos:

3.4.1 - As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigência, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) certidão negativa de débito com o INSS, sendo que caso a prova de regularidade com a Fazenda Federal englobe a regularidade previdenciária, fica dispensada a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social em separado;

g) certidão negativa de débito com o FGTS;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, podendo ser conforme modelo em anexo;

j) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

k) Registro da pessoa jurídica no Conselho respectivo da categoria, contendo a identificação do responsável técnico pela pessoa jurídica;

l) Comprovação de qualificação dos profissionais através de apresentação dos respectivos registros profissionais no Órgão de Classe, acompanhada de documentos comprobatórios (Carteira Profissional e Diploma).

m) Dados bancários em nome da pessoa jurídica (banco, agência, número da conta corrente);

n) requerimento de credenciamento, contendo as informações necessárias, na forma de declaração modelo em anexo;

o) Registro Geral de Identidade e CPF/MF dos sócios, ou proprietário (a), ou representantes legais da pessoa jurídica;

p) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor.

q) * As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, ou alternativamente recuperação judicial homologada

Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS

(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106 | cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com

[consorciojacui](https://www.facebook.com/consorciojacui) | [@consorciojacui](https://www.instagram.com/consorciojacui)



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 73 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

em juízo.

l) declaração acerca da inexistência de fato impeditivo à habilitação, firmada por seu representante legal, modelo em anexo.

m) declaração de ciência de que o credenciamento é pactuado com base na manutenção do Termo de Convênio como Estado do Rio Grande do Sul, de modo que ocorrendo a rescisão do convênio, haverá a automática extinção do objeto (modelo anexo VII).

n) Declaração de dispensa de retenção obrigatória da contribuição previdenciária (modelo anexo VIII).

o) Declaração de que a pessoa jurídica não foi declarada inidônea pela Administração Pública, de qualquer ente federado (modelo anexo III).

3.4.2 A empresa interessada deverá apresentar, para qualificação técnica:

a) Declaração formal da sua disponibilidade, relação explícita do pessoal técnico especializado para desempenhar a prestação de serviços, bem como, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com a designação do registro do(s) profissional(is) nos respectivos conselhos de classe, se for o caso, podendo ocorrer conforme modelo em anexo;

b) Documentação contendo a qualificação do(s) profissional(is) indicados, contendo título de especialista, fornecido pelo conselho de classe, na indicação pretendida no credenciamento. Faculta-se a apresentação da totalidade dos títulos do pretendente para fins de composição do quadro de selecionados

c) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no conselho no Conselho Regional de Medicina (CRM);

d) Declaração contendo tempo de atividade no ramo da especialidade pretendida;

e) Declaração do representante legal e do responsável técnico da pessoa jurídica: que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital e seus anexos, visto que possibilitada a impugnação ou pedido de esclarecimentos; que concordam com todos os seus termos, inclusive os vinculados ao presente Edital, registrando a sua concordância com os preços que serão praticados; que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no presente edital.

3.5 - Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

3.6. - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Consórcio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4 - DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

4.3 - Os serviços contratados serão prestados pela pessoa jurídica credenciada, exclusivamente através dos profissionais de seu estabelecimento, que tenham sido vinculados à documentação apresentada nos termos deste edital.

4.4 - O pagamento pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO será efetuado de acordo com a produção mensal auferida pela credenciante e condicionado ao repasse financeiro feito pelo Estado ao Consórcio, **no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais**. Havendo o não cumprimento de produção mínima, o credenciado será notificado quanto a suspensão do pagamento dos honorários, facultada a possibilidade de justificativa, sendo que em caso de reincidência a credenciante reserva-se no direito de promover a rescisão unilateral do contrato, sem direito ao recebimento de qualquer tipo de indenização;

4.5 - Para fins de descrição das atividades, será utilizada como base os critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul por meio das disposições regulamentares do programa GERCON destinados aos Médicos Teleconsultores.

4.6 - O credenciamento, com prévio conhecimento e anuência do profissional, por meio da sua pessoa jurídica, em nenhuma hipótese poderá configurar em vínculo empregatício, sendo que são empresas

Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS

(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106 | cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com

consorciojacui @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 74 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

prestando serviço ao Consórcio.

4.7 - Não poderão participar do credenciamento ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII - estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

VIII - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

IX - cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste chamamento público;

X - Possuírem registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4.8 - A participação neste Edital de Credenciamento implica no reconhecimento pela empresa proponente de que conhece, atende e se submete às cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam o presente Chamamento Público e integrarão o ajuste correspondente.

4.9 - Os serviços a serem realizados pela empresa credenciada deverão atender os critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde do estado do Rio Grande do Sul ao Sistema GERCON, para atuação de Médicos Teleconsultores, de acordo com a solicitação e o credenciamento de cada uma das empresas.

4.10 - Não poderá exercer atividades através de pessoa jurídica credenciada, o profissional que for servidor público que esteja sob impedimento previsto em lei.

4.11 - Após a análise da solicitação de credenciamento e respectivos documentos, deverá ser registrada declaração pelo Setor de Contratos do Consórcio, de que os documentos apresentados foram analisados e satisfazem as exigências em vigor.

4.12 - Após aprovação pelo setor responsável, submetida a homologação pela autoridade superior, será confeccionada a Ficha Cadastral de Credenciados, que fará parte do processo, devendo ser dada ciência da mesma ao representante legal da empresa credenciada.

4.13 - Após o credenciamento, o Consórcio promoverá a informação à Secretaria Estadual de Saúde – SES das empresas habilitadas e credenciadas para atuar no sistema GERCON, permitindo o início das suas atividades e viabilizando o instrumento do credenciamento.

4.14 - A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar o chamamento por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente

Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS

(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106 | cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com

[consorciojacui](https://www.facebook.com/consorciojacui) | [@consorciojacui](https://www.instagram.com/consorciojacui)



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 75 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

4.15 - Faculta-se à Comissão técnica ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento Público, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da documentação.

4.16 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Havendo mais pedidos de credenciamento (interessados) do que a necessidade da demanda, atualmente registrada em 02 (dois) profissionais, o Consórcio promoverá a seleção com base nos seguintes critérios de desempate:

1º - Profissional/Pessoa Jurídica com maior qualificação técnica considerando títulos de especialidades médicas, com registro no Conselho Regional de Medicina;

2º - Maior tempo de serviço na área pretendida;

3º - Ter domicílio ou sede na área de abrangência dos Municípios associados ao Consórcio;

4º - Sorteio Público.

4.14.1 - Os demais credenciados permanecerão em lista de suplência, formando banco de credenciados do Consórcio para fins de prestação dos serviços objeto deste edital.

4.15 - As propostas de credenciamento que não forem aprovadas, ficarão à disposição das empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do indeferimento.

4.16 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas para recursos, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.17 - Eventuais recursos podem ser encaminhados por meio eletrônico via internet, para o e-mail licitacao@consorciojacui.rs.gov.br, em horário comercial, nos dias úteis.

4.18 - As respostas aos recursos serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico

4.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, bem como só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONSÓRCIO.

4.20 - O CONSÓRCIO poderá revogar o chamamento público por razões de interesse público.

4.21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do Consórcio, com observância das disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.

5- DAS SANÇÕES, INFRAÇÕES E PENALIDADES:

5.1 - Comete infração administrativa a empresa que:

- descumprir as cláusulas constantes no Termo de Credenciamento, ou de dever originado de norma legal, técnica ou regulamentar pertinente;
- não mantiver o credenciamento nas condições exigidas no edital;
- falhar ou fraudar a execução do Termo de Credenciamento;
- formalizar declaração falsa para participação no certame por qualquer licitante;
- cometer fraude fiscal;
- não assinar o Termo de Credenciamento no prazo assinalado.;
- houver recusa injustificada da empresa em assinar o Termo de Credenciamento, ou não assinar dentro do prazo estabelecido;
- houver atraso injustificado na execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- não corrigir deficiência apresentada no(s) serviço(s) executado(s);
- apresentar documentação falsa para qualquer ato;

5.2 - A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções aqui previstas.

5.3 - Em caso de atraso injustificado na execução do objeto será aplicada multa de mora à

Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS

(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106 | cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com

[consorciojacui](#) | [@consorciojacui](#)



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 76 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

CRENCIADA, no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

5.4 - Pela inexecução total, parcial do objeto ou descumprimento de regras do Termo de Referência, infração administrativa, o CRENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CRENCIADA, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, de até 50% (cinquenta por cento), por evento, sobre o valor total empenhado, recolhida no prazo de quinze dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- rescisão do Termo de Credenciamento;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

5.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente (multa e as demais), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa, sendo que a penalidade a ser aplicada será deliberada por comissão processante, homologado pelo gestor.

5.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

6 - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

6.1 - O processo de descredenciamento poderá ser efetivado por iniciativa do próprio credenciado ou do Consórcio, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

- suspensão imediata dos serviços à empresa credenciada;
- publicação da decisão;
- exclusão da empresa credenciada para o Sistema de Médico Teleconsultores em Regulação.

6.2 - A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 - Entre as demais hipóteses previstas para o descredenciamento, também será motivo suficiente para o mesmo quando o credenciado realizar o trabalho de modo deficitário, insuficiente ou qualitativamente descomprometido em relação ao objeto licitado.

6.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.1 - No caso de empresa que proceder ao encerramento de atividades sem comunicação formal ao Consórcio, identificada tal situação, será realizado termo de registro do fato, com a rescisão unilateral do credenciamento.

6.4 - A rescisão por descumprimento das cláusulas do Termo de Credenciamento acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CRENCIANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

6.5 - A execução do Termo de Credenciamento, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas do mesmo e pelos preceitos de Direito Público.

6.6 - O pagamento aos credenciados referente aos honorários mensais, será realizado no âmbito do

Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS

(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106 | cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com

consorciojacui | @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 77 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

Consórcio, com os recursos advindos exclusivamente do Estado do Rio Grande do Sul – por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde condicionado à efetiva produção mínima auferida mensalmente pela credenciante com o apoio da SES/RS e ao repasse dos Recursos por parte do Estado ao Consórcio.

7- COMPROMISSOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

7.1 - A empresa CREDENCIADA deverá prestar os serviços para os quais se credenciou conforme normas, leis e resoluções aplicáveis ao caso, com fiel observância das cláusulas constantes do Termo de Credenciamento, e quanto aos critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde do estado do Rio Grande do Sul.

7.1.1 - A empresa CREDENCIADA deverá prestar os serviços para os quais se credenciou de acordo com a relação de profissionais que tiver apresentado no ato de seu credenciamento.

7.2 - Os serviços serão executados de forma remota, *on line*, com acesso na plataforma do Sistema GERCON, devidamente autorizado previamente pela SES/RS.

7.3 - Eventuais alterações de Responsável Técnico e profissionais deverão ser previamente informadas e aprovadas pelo Consórcio, após a necessária atualização da documentação, conforme originalmente exigida para fins de credenciamento.

7.4 - O Consórcio deverá ser notificado em caso de eventual modificação da razão social da empresa credenciada, ou de seu controle acionário, para fins de análise e final atualização dos registros documentais junto ao processo de credenciamento.

7.5 - Os serviços serão prestados diretamente pela empresa CREDENCIADA, sendo responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

7.6 - O Consórcio, sob o apoio da Secretaria Estadual de Saúde do estado do Rio Grande do Sul, promoverá a supervisão dos trabalhos, através de relatório de atividades executadas pelo credenciado, viabilizando a conferência do cumprimento do objeto.

7.7 - Realizar as atividades de formação permanente para habilitação e qualificação dos serviços;

7.8 - Responsabilizar-se pelos danos que causar à CREDENCIANTE ou a terceiros decorrentes da realização do objeto do presente instrumento;

7.9 - O Credenciado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 - Estar adequados à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, de forma a evitar o vazamento de dados pessoais sensíveis que possam expor os pacientes;

7.11 - Não utilizar para outros fins e não permitir que terceiros utilizem ou acessem aos dados do sistema de regulação;

7.12 - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato;

7.13 - Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CREDENCIANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;

7.14 - Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem prévia anuência da contratante;

7.15 - O profissional médico deverá ser sócio ou empregado com CTPS pela empresa CREDENCIADA;

7.16 - No caso de empregado com contrato de trabalho, a CREDENCIADA deverá apresentar além das negativas fiscais, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salário, fgts e demais recolhimentos sociais e previdenciários do médico que irá desempenhar os serviços de teleconsultor.

8- DO PREÇO, DO PAGAMENTO E RUBRICA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - O preço estipulado para a contraprestação dos serviços de Médico Teleconsultores em Regulação será de **RS15.000,00 (quinze mil reais mensais)**, valor bruto, pagos por empresa (profissional) credenciada (e atuando), mediante indicação de conta-corrente e encaminhamento de Nota Fiscal de

Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS

(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106 | cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com

[consorciojacui](https://www.facebook.com/consorciojacui) | [@consorciojacui](https://www.instagram.com/consorciojacui)



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 78 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

Prestação de Serviços.

8.2 - As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01-Administração Geral

Unidade 001-Administração do Consórcio

Ação: 1013- Serviços de Médicos Teleconsultores em Regulação-Convênio GERCON

Elemento: 3339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 333903950- Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

Vínculo: 6325045- Recurso Estado Convênio GERCON

8.3 - O pagamento pelo Consórcio à Contratada ocorrerá após a conferência da produção mensal atestada mediante relatório ou documento similar fornecido pela SES/RS e condicionado ao repasse financeiro do Estado ao Consórcio.

9 - DA REVISÃO/REAJUSTE DA TABELA DE PREÇOS:

9.1 - Durante a vigência do Termo de Credenciamento os preços serão fixos e não terão reajuste.

9.2 - O Consórcio irá cobrar tarifa de credenciamento das empresas credenciadas (que estarão desempenhando as atividades), na proporção de 1%(um por cento) incidente sobre o faturamento bruto mensal, cujos valores serão descontados diretamente da fatura e retidos por ocasião do pagamento.

10 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A credenciada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para início da execução do Termo de Credenciamento, após a ordem de serviço e mediante aprovação no curso de capacitação ofertado pela SES/RS e autorização para acesso ao sistema.

10.2 - A execução do Termo de Credenciamento será fiscalizada por servidor designado pelo Consórcio, o qual terá como subsídio o acesso aos relatórios de prestação de serviços fornecido ou informado pela SES/RS.

10.3 - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a não prorrogação do Termo de Credenciamento ou a revisão das condições ora estipuladas.

10.4 - Os pagamentos, em face à contraprestação dos serviços, ocorrerão a partir do encaminhamento da nota fiscal pela credenciada, com a emissão de atestados, e/ou boletins mensais de verificação do serviço prestado fiscalizado por servidor designado pelo Consórcio e após o repasse financeiro do Estado ao Consórcio.

11- DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E PRAZO:

11.1 - As obrigações decorrentes deste edital, firmadas entre o CONSÓRCIO e a CREDENCIADA, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, e a legislação vigente.

11.2 - O prazo do Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado.

11.3- O CONSÓRCIO convocará formalmente a CREDENCIADA para assinar o Termo de Credenciamento, que deverá comparecer dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

11.4 - O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CREDENCIANTE, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONSÓRCIO.

11.5 - Durante todo o prazo do Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA está sujeita à apresentação de negativas fiscais e demais documentos solicitados como requisitos para a realização do

Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS

(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106 | cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com

consorciojacui | @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 79 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

credenciamento.

11.6 - Em caso de omissão ou negativa de tal apresentação, os pagamentos permanecerão retidos até o efetivo ajuste.

11.7 - A CREDENCIADA que não regularizar as negativas fiscais no prazo de 30 dias após a constatação da restrição pelo CREDENCIANTE, terá o termo de credenciamento rescindido.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - O credenciamento ficará aberto pelo prazo definido no presente edital, podendo a qualquer momento ser reaberto para qualquer pessoa jurídica se credenciar, desde que respeitadas às condições do Edital.

12.2 - Os Termos de Credenciamento realizados a partir do presente edital poderão ser prorrogadas.

12.3 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados por meio eletrônico via internet, para o email licitacao@consorciojacui.rs.gov.br, em horário comercial, nos dias úteis.

12.4 - Quaisquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento Público, por eventuais irregularidades.

12.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados através dos endereços, os quais foram feitos os pedidos.

12.6 - As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

12.7 - Os casos omissos serão resolvidos, com observância das disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, além da atinente ao serviço a ser executado.

12.8 - A empresa CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Consórcio.

12.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho/RS para a resolução de divergências acerca do presente certame.

Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de requerimento para cadastramento;

ANEXO III - Modelo de declaração de Idoneidade;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V - Modelo declaração da relação de profissionais;

ANEXO VI - Ciência aos Termos do Edital e Obrigações

ANEXO VII - Declaração de Ciência do Credenciamento vinculado ao Convênio CI/JACUÍ x Estado;

ANEXO VIII - Minuta de Termo de Credenciamento;

Sobradinho, 22 de março de 2024.

Amando Mayerhofer
Presidente
CI/Jacuí

Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS
(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106 | cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com
[consorciojacui](https://www.facebook.com/consorciojacui) | [@consorciojacui](https://www.instagram.com/consorciojacui)



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 80 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para a gestão operacional descentralizada da prestação de serviços de Médicos, Teleconsultores em Regulação, especializados nas áreas de: CIRURGIA GERAL (01) e NEUROLOGIA (01), para atuar no sistema GERCON.

Item	Ação/Atividade/Objeto	Quantidade	HORAS SEMANAIS	QUANTIDADE DE AÇÕES/HORA	VALOR DE REMUNERAÇÃO MÊS	TOTAL/MÊS/ EMPRESAS
01	Médico Teleconsultor para atuar no sistema GERCON/SES/RS*	02	30	20	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00

Descrição sintética das atividades a serem exercidas:

- Disponibilizar 30 horas semanais de trabalho de profissionais médicos especialistas;
- Cada médico teleconsultor em regulação deverá realizar, em média, 20 ações de avaliação de regulação por hora técnica de serviço prestado, cuja produtividade será monitorada pelo Departamento de Regulação do Estado.
- O exercício do trabalho é virtual, podendo ser distribuído ao longo dos dias da semana, não havendo necessidade de horário fixo.
- Os profissionais médicos teleconsultores em regulação deverão disponibilizar telefone de contato para a Secretaria Estadual da Saúde, para eventual necessidade.
- O Médico teleconsultor em Regulação deverá:
- Avaliar prioridade de forma padronizada no sistema informatizado oficial utilizado pela SES às solicitações de consultas e exames por meios dos protocolos assistenciais de acordo com as demandas estabelecidas pelo DRE/SES.
- Utilizar o sistema como forma de contato com municípios a fim de fazer questionamentos de informações, solicitar inserção de documentos e fotos por exemplo.
- Emitir parecer de gravidade da solicitação de acordo com os dados clínicos informados.
- Orientar direcionamento de atendimentos de acordo com as referências (pactuadas e apontadas no sistema) entre unidades de diferentes níveis de complexidade, de abrangência local, intermunicipal, segundo fluxos de rede e protocolos pactuados.
- Atuar sobre a demanda reprimida de solicitações a serem reguladas, enviando a Central de Regulação as definições de prioridades.

Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS

(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106 | cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com

consorciojacui @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 81 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

- Gerenciar as agendas de consultas e procedimentos especializados dos consórcios de acordo com as pactuações entre os seus municípios.

1.2. Os quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços e procedimentos a serem prestados pelos credenciados como garantia mínima de manutenção do Termo de Credenciamento.

1.3. Todos os serviços serão pagos de acordo com o valor constante na Tabela do Item 1.1 desse Edital.

1.4. O valor pactuado e utilizado para a remuneração a ser paga aos prestadores decorre do Plano de Trabalho advindo do convênio n 1870/2023 firmado entre o Consórcio e o Estado do Rio Grande do Sul, levando em consideração os preços praticados no mercado.

1.5. A vigência do Credenciamento será pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do presente Edital de Chamamento Público, com possibilidade de prorrogação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de Médicos Teleconsultores para atuar no Sistema GERCON irá otimizar os trabalhos de revisão de promoção dos prontuários médicos das solicitações de consultas e exames registrados, reduzindo consequentemente o tempo desses pacientes/cidadãos para o agendamento dos seus pedidos, especialmente nos casos de pacientes mais graves e que necessitam de uma atuação direta e urgente por parte do Estado.

2.2. Espera-se uma resolutividade ágil e a busca pela eficiência nesse setor que se encontra com uma demanda crescente por consultas e exames, onde o ingresso desses profissionais – Teleconsultores – irá garantir maior rapidez no retorno dos pedidos de consultas e exames, viabilizando dessa forma a formalização do diagnóstico de doenças e por vezes prevenindo outros problemas que haveriam de se agravar caso tivessem que esperar mais tempo na fila.

2.3. O Consórcio, por sua vez, com a contratação dos Médicos Teleconsultores em Regulação, irá ser participe na otimização desse importante sistema de agendamento de consultas públicas à disposição dos municípios, promovendo ainda a agilidade nos pareceres evolutivos desses pedidos, os quais encontram-se com demanda crescente e represada, ao mesmo tempo em que o aumento da disponibilidade dessas consultas irá diminuir as despesas dos municípios com as contratações alternativas (tarifa social, contribuição parcial, convênios com consórcios, entre outras).

2.4. A viabilidade da contratação também é evidente na medida em que os recursos para fazer frente à essa despesa correrá por conta exclusiva do Estado do Rio Grande do Sul, **não havendo qualquer tipo de contrapartida financeira do Consórcio.**

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação pretendida deverá ser realizada nos termos fixados na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar elaborado em relação ao objeto do presente Termo de Referência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021: objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

4. OPÇÃO DA MODALIDADE:

4.1. Após estudos do plano de trabalho do referido convênio foi escolhido o Credenciamento, processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no

Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS

(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106 | cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com

consorciojacui @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 82 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, pelo fato do mesmo possibilitar a contratação de uma rede de prestadores de serviços especializados, com preço de remuneração já pré-definido pela contratante (objeto de convênio entre o Consórcio e o Estado do Rio Grande do Sul), o que não gera a busca pelo menor preço, trazendo assim mais eficiência e agilidade no atendimento das demandas conveniadas, além da possibilidade de credenciamento de todos os que se enquadrarem nos termos do presente edital, mas com limite temporal para contratação e quantidades conforme disposto no edital.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A documentação exigida para o credenciamento deverá ser entregue na sede administrativa do CI/Jacuí, situada na Rua Raimundo Zago, nº 20, Bairro Centro, Sobradinho/RS, Cep: 96.900-000, no horário compreendido entre as 08:30 e 11:30 h e 13:30 e 16:30 h, em dias úteis, nas datas estipuladas no Edital.

5.3. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do Credenciado, sob a forma *on line* e acesso à plataforma do Sistema GERCON fornecido pela DRE/SES/RS, sendo de sua responsabilidade exclusiva a confidencialidade de login e senha.

É vedado:

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 do Consórcio credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.5. Pela inexecução total, parcial do objeto ou descumprimento de regras descritas no Termo de Credenciamento, infração administrativa, o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, de até 50% (cinquenta por cento), por evento, sobre o valor total empenhado, recolhida no prazo de quinze dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- rescisão do Termo de Credenciamento;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

5.6. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS
(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106 | cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com
consorciojacui | @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 83 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

6.1- Havendo mais Credenciados do que o número de vagas, constituir-se-á critério para seleção:

- 1º - Profissional/PJ, com maior qualificação técnica considerando títulos de especialidades médicas, com registro no Conselho Regional de Medicina;
- 2º - Maior tempo de serviço na área pretendida;
- 3º - Ter domicílio ou sede na área de abrangência dos Municípios Consorciados;
- 4º - Sorteio Público.

7. GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

- 7.1 - O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas descritas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo de Credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em relatório.
- 7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 - A execução do Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, com base no cumprimento das pactuações mínimas de ações dispostas no quando do item 1.1, levando em consideração o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mês para cada empresa credenciada e por profissional.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa credenciada (e atuando), aprovação do relatório mensal de atividades e condicionado ao repasse financeiro do Estado ao Consórcio.
- 8.3. Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.3- Estima-se para as contratações almeçadas o valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e valor anual de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- 9.4- O valor foi apurado considerando os repasses pactuados no convênio com a SES/RS para o período de 12 meses, que levou em consideração o preço remuneratório para a atividade de regulação no mercado e para os critérios pretendidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1 - O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01-Administração Geral

Unidade 001-Administração do Consórcio

Ação: 1013- Serviços de Médicos Teleconsultores em Regulação-Convênio GERCON

Elemento: 3339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS
(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106 | cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com
consorciojacui | @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 84 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

Subelemento: 333903950- Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

Sobradinho, 22 de março de 2024.

Armando Mayerhofer
Presidente
CI/Jacuí

 Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS
 (51) 3742-1673 | (51) 99536 6106  cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com
 consorciojacui  @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 85 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ, endereço completo.....,telefone, e-mail....., requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS para atendimento ao Termo de Convênio FPE nº 1870/2023, do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí –CI/Jacuí com o Estado do Rio Grande do Sul, com atuação na área da saúde para a gestão operacional descentralizada da prestação de serviços de Médicos, Teleconsultores em Regulação, especializados nas áreas de: CIRURGIA GERAL (01) e NEUROLOGIA (01), para atuar no sistema GERCON.

Para tanto, indica como responsável técnico para a prestação dos serviços, o Profissional

....., (descrever qualificação completa do(a) médico(a) e sua especialidade e registro no conselho de classe e consoante documentação comprobatória anexa.

..... de..... de 2024.

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

 Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS
 (51) 3742-1673 | (51) 99536 6106  cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com
 consorciojacui  @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 86 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., CNPJ, endereço....., telefone, vem através deste informar que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Municipal, Estadual, Federal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou pelo órgão que o praticou.

..... de de 2024.

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

 Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS
 (51) 3742-1673 | (51) 99536 6106  cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com
 consorciojacui  @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 87 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
C.F.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida
à.....
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

..... de..... de 2024.

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

 Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS
 (51) 3742-1673 | (51) 99536 6106  cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com
 consorciojacui  @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 88 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ANEXO V

RELAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida
à.....

(endereço completo), declara que o profissional a seguir relacionado está disponível para prestar os serviços, dentro dos critérios indicados pela credenciante e de acordo com o plano de trabalho aprovado no FPE nº 1870/2023, conforme relação a seguir e documentação anexa:

Nome:

Nº Registro órgão de classe e CNES: _____ Especialidade:

Nome:

Nº Registro órgão de classe: _____ Especialidade:



Indicação de tempo de prestação de serviços na área:


Indicação dos Tomadores dos serviços (opcional)

_____ de _____ de 2024.

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

 Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS

 (51) 3742-1673 | (51) 99536 6106  cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com

 consorciojacui  @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 89 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ANEXO VI

CIÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E OBRIGAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº, estabelecida à..... (endereço completo), declara ter ciência do teor do Edital e das determinações previstas no Termo de Referência e o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021.

..... de de 2024.

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

 Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS
 (51) 3742-1673 | (51) 99536 6106  cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com
 consorciojacui  @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 90 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CREDENCIAMENTO VINCULADO AO CONVÊNIO CI/JACUÍ X SES/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº, estabelecida
à.....

(endereço completo), declara estar ciente de que o credenciamento é pactuado com base na manutenção do Termo de Convênio nº 1870/2023 do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí com o Estado do Rio Grande do Sul e os repasses financeiros, de modo que ocorrendo a ausência de repasse ou a rescisão do referido convênio, haverá a automática extinção do objeto e a rescisão do Termo de Credenciamento.

..... de de 2024.

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

 Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS
 (51) 3742-1673 | (51) 99536 6106  cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com
 consorciojacui  @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 91 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE RETENÇÃO DE INSS

A Pessoa Jurídica (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na rua (nome da rua e número) neste ato representada por seu titular, (nome e qualificação), em conformidade com o art. 120, I, II e III, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 971/2009¹, vem declarar ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, sob as penas da lei, para fins de dispensa da retenção de INSS, que:

- Não possui empregados.
- Os serviços foram prestados pessoalmente pelo titular e/ou sócios da empresa;
- O faturamento da empresa, no mês anterior foi igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição, cumulativamente.

Por ser verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais.

_____, de _____ de 2024.

NOME DA CREDENCIADA
Representante Legal

¹ Art. 120. A contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando:

I - (...);

II - a contratada não possuir empregados, o serviço for prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o seu faturamento do mês anterior for igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário-de-contribuição, cumulativamente;



III - a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino definidos no inciso X do art. 118, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais.



§ 1º Para comprovação dos requisitos previstos no inciso II do caput, a contratada apresentará à tomadora declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possui empregados e o seu faturamento no mês anterior foi igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário-de-contribuição.

§ 2º (...);

§ 3º (...);

 Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS

 (51) 3742-1673 | (51) 99536 6106  cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com

 consorciojacui  @consorciojacui



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CREENCIAMENTO Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ANEXO IX

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.....

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CI/JACUÍ, CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES: CIRURGIA GERAL E NEUROLOGIA, PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 1870/2023, CONFORME EDITAL Nº 02/2024.

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 06.205.888/0001-85, situado na Rua Raimundo Zago, nº 20, Centro, Sobradinho, RS, CEP: 96.900-000, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, _____, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado _____, CNPJ _____, estabelecido _____, representado por seu sócio, _____ brasileiro, profissão _____, residente domiciliado na _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, doravante denominado CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133/2021 e disposições análogas aos Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, vinculado ao edital de Chamamento Público nº 02/2024 para Prestação de Serviços na área da saúde – Médicos Teleconsultores - GERCON, em conformidade com o procedimento administrativo prévio e por toda a legislação aplicável, em atendimento ao Termo de Convênio FPE nº 1870/2023, firmado entre o Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e o Estado do Rio Grande do Sul:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente TERMO tem por objeto o CREDENCIAMENTO para a execução de serviços técnicos - profissionais especializados na área de MÉDICO TELECONSULTOR EM REGULAÇÃO, para prestação de serviços mediante o acesso à plataforma eletrônica do Sistema GERCON da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, a serem prestados dentro dos quantitativos mínimos indicados a seguir:

ITEM	Descrição e Requisitos de Cumprimento dos Serviços	Valor Mensal (RS)
01	Prestação de serviços médico teleconsultor (Cirurgia Geral ou Neurologia), contemplando: a) 30 horas semanais de trabalho; h) Realização, em média, de 20 ações de avaliação de regulação por hora técnica de serviço prestado, cuja produtividade será monitorada pelo Departamento de Regulação do Estado; i) O exercício do trabalho é virtual, podendo ser distribuído ao longo dos dias da semana, não havendo necessidade de horário fixo;	RS 15.000,00 por profissional/mês

§ 1º Os serviços ora credenciados estão referidos a uma base territorial do estado do Rio Grande do Sul, com

Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS

(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106 cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com

consorciojacui @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 93 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

possibilidade de direcionamento determinada pelo CREDENCIANTE e pautado na parametrização do sistema GERCON, direcionado ao convênio, com vistas a otimização dos processos administrativos de pedidos de consultas na área de atuação da CREDENCIANTE.

§ 2º Os serviços serão prestados pela CREDENCIADA, nos termos desta cláusula, por seu profissional indicado e devidamente habilitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A empresa credenciada, através de seu profissional - médico teleconsultor em regulação - deverá realizar, em média, 20 (vinte) ações de avaliação de regulação por hora técnica de serviço prestado, cuja produtividade será monitorada pelo Departamento de Regulação do Estado.

2.2 O exercício do trabalho é virtual, podendo ser distribuído ao longo dos dias da semana, não havendo necessidade de horário fixo.

2.3 Os profissionais médicos teleconsultores em regulação, deverão disponibilizar telefone de contato para a Secretaria Estadual da Saúde, para eventual contato que se fizer necessário;

2.4 Os Médicos Teleconsultores receberão capacitação prévia para o desempenho das atividades, sendo condição *sine qua non* para o desempenho da atividade a aprovação no referido curso.

2.5 Os serviços mencionados serão prestados pela pessoa jurídica credenciada, exclusivamente através do profissional a este vinculado, devidamente identificados por ocasião de apresentação dos documentos exigidos no Edital e seus anexos.

2.6 O profissional médico deverá ser sócio ou empregado com CTPS pela empresa CREDENCIADA.

2.6.1 No caso de empregado com contrato de trabalho, a CREDENCIADA deverá apresentar além das negativas fiscais, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salário, fgts e demais recolhimentos sociais e previdenciários do médico que irá desempenhar os serviços de teleconsultor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS:

3.1 A prestação dos serviços ora acertados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, os quais se dão pelo regime de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

4.1 Para o cumprimento do objeto deste TERMO a CREDENCIADA se obriga:

a) Prestar os serviços para os quais se credenciou conforme normas, leis e resoluções aplicáveis a cada caso, com fiel observância das cláusulas constantes do termo de credenciamento, e quanto aos critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

b) Prestar os serviços para os quais se credenciou de acordo com a relação de profissionais que tiver apresentado no ato de seu credenciamento, discriminando e procedendo a todas as condições e restrições para a realização de suas atividades, tudo conforme normas, leis e resoluções aplicáveis a cada caso.

c) Executar os serviços de forma remota, *on line*, com acesso na plataforma do Sistema GERCON, devidamente autorizado previamente pela SES/RS e mediante acesso por login e senha.

d) Comunicar ao CREDENCIANTE eventuais alterações de Responsável Técnico e profissionais, após a necessária atualização da documentação, conforme originalmente exigida para fins de credenciamento.



e) Notificar o CREDENCIANTE em caso de eventual modificação da razão social da empresa credenciada, ou de seu controle acionário, para fins de análise e final atualização dos registros documentais junto ao processo de credenciamento.

f) Os serviços serão prestados diretamente pela empresa CREDENCIADA, sendo responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a execução do objeto deste edital.

g) Submeter-se à supervisão dos trabalhos, através de relatório de atividades executadas, viabilizando a conferência do cumprimento do objeto.

h) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CREDENCIANTE ou a terceiros decorrentes da realização do objeto do presente instrumento;

 Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS

 (51) 3742-1673 | (51) 99536 6106  cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com

 consorciojacui  @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 94 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

- i) Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CREDENCIANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;
- k) Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial dos serviços.
- l) estar adequados à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, de forma a evitar o vazamento de dados pessoais sensíveis que possam expor os pacientes;
- m) não utilizar para outros fins e não permitir que terceiros utilizem ou acessem aos dados do sistema de regulação;
- n) apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

5.1 O CREDENCIANTE se obriga a:

I – efetuar o pagamento à CREDENCIADA após apresentação pela CREDENCIADA de nota fiscal contendo a relação discriminadora dos serviços prestados, a conferência da produção mensal atestada mediante relatório ou documento similar fornecido pela SES/RS e ao repasse financeiro do Estado ao Consórcio.

II – acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços objeto deste termo; e

III – providenciar a publicação do extrato do referido termo no prazo da lei.

IV – providenciar os descontos fiscais e tributários, previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O CREDENCIANTE pagará mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor bruto.

6.2 Os serviços efetuados serão pagos mediante as seguintes condições:

6.2.1 Apresentação pela CREDENCIADA de nota fiscal contendo a relação discriminadora dos serviços prestados.

6.2.2 O pagamento à CREDENCIADA, fica condicionado a conferência da produção mensal atestada mediante relatório ou documento similar fornecido pela SES/RS e ao repasse financeiro do Estado ao Consórcio.

6.2.3 O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade da CREDENCIADA, com vencimento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, procedendo no desconto da taxa de manutenção do credenciamento na ordem de 1% sobre o valor da nota.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO:

7.1 Durante a vigência do Termo de Credenciamento os preços serão fixos e não terão reajuste.

7.2 O Consórcio irá cobrar tarifa de credenciamento das empresas credenciadas (que estarão desempenhando as atividades), na proporção de 1% (um por cento) incidente sobre o faturamento bruto mensal, cujos valores serão descontados diretamente da fatura e retidos por ocasião do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas dos serviços realizados por força deste TERMO correrão no presente exercício, a conta da seguinte dotação:

Órgão 01-Administração Geral

Unidade 001-Administração do Consórcio



Ação: 1013- Serviços de Médicos Teleconsultores em Regulação-Convênio GERCON

Elemento: 3339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 333903950- Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

Vínculo: 6325045- Recurso Estado Convênio GERCON

 Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS

 (51) 3742-1673 | (51) 99536 6106  cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com

 consorciojacui  @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 95 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A execução do presente termo será avaliada e fiscalizada pelo CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.2 O CREDENCIANTE indica como Gestor do Contrato _____, CPF: _____ e como Fiscal do Contrato _____, CPF: _____.

9.3 Em casos específicos, definidos pelo CREDENCIANTE, poderá ser realizada auditoria especializada.

9.4 A fiscalização do CREDENCIANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, perante o CREDENCIANTE ou para com os usuários e terceiros.

9.5 A CREDENCIADA facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

9.6 Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.9 A execução do presente TERMO será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE mediante procedimentos de supervisão, relatórios, vistorias e documentação complementar. Em qualquer hipótese é assegurado a CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Comete infração administrativa a empresa que:

- descumprir as cláusulas constantes no Termo de Credenciamento, ou de dever originado de norma legal, técnica ou regulamentar pertinente;
- não mantiver o credenciamento nas condições exigidas no edital;
- falhar ou fraudar a execução do Termo de Credenciamento;
- formalizar declaração falsa para participação no certame por qualquer licitante;
- cometer fraude fiscal;
- não assinar o Termo de Credenciamento no prazo assinalado;
- houver recusa injustificada da empresa em assinar o Termo de Credenciamento, ou não assinar dentro do prazo estabelecido;
- houver atraso injustificado na execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- não corrigir deficiência apresentada no(s) serviço(s) executado(s);
- apresentar documentação falsa para qualquer ato;

10.2 A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções aqui previstas.

10.3 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto será aplicada multa de mora à CREDENCIADA, no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.4 Pela inexecução total, parcial do objeto ou descumprimento de regras do Termo de Referência, infração administrativa, o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, de até 50% (cinquenta por cento), por evento, sobre o valor total empenhado, recolhida no prazo de quinze dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- rescisão do Termo de Credenciamento;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 3 (três) anos;

Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS

(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106 | cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com

consorciojacui @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 96 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

10.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente (multa e as demais), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa, sendo que a penalidade a ser aplicada será deliberada por comissão processante, homologado pelo gestor.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DO DESCREDECIMENTO:

11.1 O processo de descredenciamento poderá ser efetivado por iniciativa do próprio credenciado ou do Consórcio, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

a) suspensão imediata dos serviços à empresa credenciada;

b) publicação da decisão;

c) exclusão da empresacredenciada para o Sistema de Médico Teleconsultores em Regulação.

11.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 Entre as demais hipóteses previstas para o descredenciamento, também será motivo suficiente para o mesmo quando o credenciado realizar o trabalho de modo deficitário, insuficiente ou qualitativamente descomprometido em relação ao objeto licitado.

11.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 No caso de empresa que proceder ao encerramento de atividades sem comunicação formal ao Consórcio, identificada tal situação, será realizado termo de registro do fato, com a rescisão unilateral do credenciamento.

11.4 A rescisão por descumprimento das cláusulas do Termo de Credenciamento acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Termo, até o limite dos prejuízos causados à CREDENCIANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

11.5 A execução do Termo de Credenciamento, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas do mesmo e pelos preceitos de Direito Público.

11.6 O pagamento aos credenciados referente aos honorários mensais, será realizado no âmbito do Consórcio, com os recursos advindos exclusivamente do Estado do Rio Grande do Sul – por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde condicionado à efetiva produção mínima auferida mensalmente pela credenciante com o apoio da SES/RS e ao repasse dos Recursos por parte do Estado ao Consórcio.

11.7 Constituem motivos para a rescisão do presente TERMO o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima.

§ 1º A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo ao objeto, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer. Se neste prazo a CREDENCIADA negligenciar na prestação dos serviços a multa cabível poderá ser duplicada.

11.8 O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

14.2 Caberá denúncia do presente termo de credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

 Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS

 (51) 3742-1673 | (51) 99536 6106  cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com

 consorciojacui  @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 97 de 98.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 25 de abril de 2024 – Edição 001 – Resolução 060/2021



Confiança na gestão
para todos!

CIJACUÍ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

13.1 O presente TERMO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Sobradinho (RS), ____ de _____ de 2024.

ARMANDO MAYERHOFER
Presidente CI/Jacuí
CREDENCIANTE

Representante
Empresa
CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Visto da Assessoria Jurídica

Em ____/____/____

 Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS
 (51) 3742-1673 | (51) 99536 6106  cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com
 consorciojacui  @consorciojacui



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 98 de 98.